

UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E  
DAS MISSÕES  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO, PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
CAMPUS DE ERECHIM  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
CURSO DE DIREITO

JONES MANICA TREVISOL

**INVERNADAS ARTÍSTICAS: LAZER OU TRABALHO ARTÍSTICO, REFLEXÃO  
FRENTE A PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E AO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE**

ERECHIM  
2020

JONES MANICA TREVISOL

**INVERNADAS ARTÍSTICAS: LAZER OU TRABALHO ARTÍSTICO, REFLEXÃO  
FRENTE A PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E AO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE**

Trabalho de conclusão de curso apresentado como requisito parcial à obtenção do grau de Bacharel em Direito, Departamento das Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – Campus de Erechim.

Orientadora: Prof<sup>a</sup>. Esp. Alessandra Regina Biasus.

ERECHIM  
2020

JONES MANICA TREVISOL

**INVERNADAS ARTÍSTICAS: LAZER OU TRABALHO ARTÍSTICO, REFLEXÃO  
FRENTE A PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E AO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE**

Trabalho de conclusão de curso apresentado como requisito parcial à obtenção de grau de Bacharel em Direito, Departamento das Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – Campus de Erechim.

Erechim, .

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof<sup>a</sup>. Esp. Alessandra Regina Biasus  
Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões

---

Prof<sup>a</sup>.  
Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões

---

Prof<sup>a</sup>.  
Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões

Dedico este trabalho a Deus, força maior.  
A minha mãe, luz da vida. Família de dois.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço a minha Prof<sup>a</sup> Orientadora, Alessandra Regina Biasus, por ser norte no desenvolvimento do trabalho.

Ao CTG Rodeio da Querência, por aceitar e disponibilizar o estudo com a entidade.

A população campinense que se disponibilizou em participar voluntariamente. Aos meus avós, sempre a sabedoria e experiência.

Por fim, aos amigos e família, responsáveis por serem a força ímpar para chegar até aqui.

Enfim, agradeço a todos que de uma forma ou outra, abraçaram a causa.

## RESUMO

Esta pesquisa objetivou analisar as condições em que a criança e o jovem tradicionalista se submetem para prática da atividade cultural. Para tanto, restou necessário um estudo do histórico do tradicionalismo gaúcho, apresentando concepções dos bailes a moda antiga, até chegar à visão atual da arte sulina. O tradicionalismo gaúcho é uma clara manifestação cultural histórica do povo sulino, sendo representação das guerras, trabalhos, plantios e colheitas, até chegar nos bailes, momento em que festejavam o trabalho árduo e custoso. Nesse contexto, esses bailes de antigamente, sobreviveram a linha do tempo, e encontra-se vivas por meio de representação histórica das crianças e jovens dentro dos chamados Centro de Tradições Gaúchas em suas invernadas artísticas; porém, a expressão dessa história tão rica do povo gaúcho vem tomando proporções maiores e diversas das originais. Ao cenário atual, apresenta-se a competição como ponto de frente do tradicionalismo, e, por consequência, ensaios longos e condições um tanto quanto precárias para os menores. Com o intuito de fazer um reflexo na presente pesquisa, se mostrou pertinente um exame sobre a legislação brasileira no tocante aos direitos da criança e do adolescente no momento atual, passando por ideias principiológicas, codificações e convenções. Em nosso ordenamento pátrio, a Constituição Federal de 1988 vem assegurar direitos essenciais aos menores, porém, destaca-se nesse meio infanto-juvenil, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o qual surge no ano de 1990 para legislar direitos e deveres da criança, que conforme seu Art.2º, é a pessoa até doze anos de idade incompletos, do adolescente entre doze e dezoito anos de idade (Art.2º), dos pais, e até mesmo do Estado. Avançando na linha de pesquisa, chega-se a Convenção nº 138 da OIT, adota pelo Brasil no ano de 2002, como um meio que vem a regular a relação dos menores no campo trabalhista. Para entender melhor a incidência da arte gaúcha nos menores, aplicou-se uma série de questionários a estes, seus pais, vinculados ao CTG Rodeio da Querência, ainda, respondeu ao questionário o público em geral não participante do movimento, todos moradores da cidade de Campinas do Sul/RS, visando que cada grupo social apresente a sua perspectiva sobre o assunto, aliando a teoria a prática de quem vive ativamente no meio. Ao público em geral, ainda se buscou um duplo questionário em momentos distintos, um antes de acompanhar como funcionam as invernadas artísticas, e outro após acompanhar alguns ensaios. Assim, aliando a coletânea bibliográfica estudada, confrontada com a realidade das crianças e jovens dentro dos galpões, apresentou-se factível discorrer sobre o que é o movimento tradicionalista gaúcho hoje em dia para com os menores. Para realização da pesquisa utilizou-se método analítico-descritivo, pesquisa de campo para coleta de dados por aplicação de questionário.

**Palavras-chave:** Estatuto da Criança e Adolescente. Cultura Gaúcha. Invernada Artística. Lazer ou Trabalho

## **ABSTRACT**

This research aimed to analyze the conditions in which the child and the young traditionalist submit to the practice of cultural activity. For that, it was necessary to study the history of traditional Gaucho, presenting concepts of the old fashioned dances, until reaching the current view of southern art. Gaucho traditionalism is a clear historical cultural manifestation of the South people, being a representation of wars, works, plantations and harvests, until it arrives at the balls, when they celebrated hard and costly work. In this context, these dances of old, survived the timeline, and are alive through the historical representation of children and young people within the so-called Centro de Tradições Gaúchas in their artistic wintering; however, the expression of this rich history of the people of the State of Rio Grande do Sul has taken on greater and different proportions from the original. In the current scenario, competition is presented as the front of traditionalism, and, consequently, long rehearsals and somewhat precarious conditions for minors. In order to reflect on this research, an examination of Brazilian legislation with regard to the rights of children and adolescents at the present time proved to be pertinent, going through principled ideas, codifications and conventions. In our national law, the Federal Constitution of 1988 guarantees essential rights for minors, however, it stands out in this environment for children and adolescents, the Statute of Children and Adolescents (ECA), which emerged in 1990 to legislate rights and duties of the child, who according to its Art.2º, is the person up to twelve years old incomplete, of the teenager the one between twelve and eighteen years old (Art.2º), of the parents, and even of the State. Advancing in the line of research, ILO Convention 138 arrives, adopted by Brazil in 2002, as a means to regulate the relationship of minors in the labor field. In order to better understand the impact of Gaucho art on minors, a series of questionnaires were applied to them, their parents, linked to the CTG Rodeio da Querência, the general public not participating in the movement, all residents of the city of Campinas do Sul / RS, aiming that each social group presents its perspective on the subject, combining theory with the practice of those who live actively in the environment. To the general public, a double questionnaire was also sought at different times, one before following how artistic "Invernada" works, and the other after following some rehearsals. Thus, combining the studied bibliographic collection, confronted with the reality of children and young people within the warehouses, it was feasible to discuss what the traditionalist movement in Rio Grande do Sul today is for minors. To carry out the research, we used an analytical-descriptive method, field research to collect data by applying a questionnaire.

**Keywords:** Child and Adolescent Statute. Gaucho culture. Artistic "Invernada". Leisure or Work

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	<b>8</b>
<b>2 HISTÓRIA DO TRADICIONALISMO</b> .....	<b>10</b>
2.1 TRADICIONALISMO: A MENIFESTAÇÃO CULTURAL DE UM POVO .....	10
2.2 CTGs E AS DANÇAS GAÚCHAS .....	11
2.2.1 Invernadas: Pré Mirim, Mirim, Juvenil, Adulta, Veterana e Xirú .....	12
2.2.2 Danças: ensaios, horários, condições das instalações e obrigatoriedade .....	13
<b>3 PRINCÍPIOS E DIREITOS CONSTITUCIONAIS E DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE APLICÁVEIS AS INVERNADAS ARTÍSTICAS</b> .....	<b>18</b>
3.1 DO DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER .....	18
3.2 DO DIREITO A VIDA E A SAÚDE DO MENOR .....	19
3.3 PRINCÍPIO DA CONCORDÂNCIA PRÁTICA .....	19
3.4 PRINCÍPIO DA PROTEÇÃO INTEGRAL .....	20
3.5 PRINCÍPIO DO MELHOR INTERESSE DO MENOR .....	21
3.6 PRINCÍPIO DA PRIORIDADE ABSOLUTA .....	22
3.7 PRINCÍPIO DA CONDIÇÃO PECULIAR DA PESSOA EM DESENVOLVIMENTO .....	23
3.8 PRINCÍPIO DA CONVIVÊNCIA FAMILIAR .....	24
<b>4 INVERNADAS ARTÍSTICAS: LAZER OU TRABALHO ARTÍSTICO?</b> .....	<b>26</b>
4.1 CONCEPÇÃO DE LAZER E TRABALHO ARTÍSTICO .....	26
4.1.1 Conceituação de Lazer .....	26
4.1.2 Trabalho Mirim no ECA e OIT (Convenção 138) .....	28
4.2 A VISÃO SOCIAL DA PARTICIPAÇÃO DAS CRIANÇAS E JOVENS NAS INVERNADAS ARTÍSTICAS A PARTIR DO ESTUDO DE CAMPO NO CTG RODEIO DA QUERÊNCIA NA CIDADE DE CAMPINAS DO SUL/RS .....	30
4.3 ANÁLISE DO ENTENDIMENTO SOCIAL DA PARTICIPAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM INVERNADAS ARTÍSTICAS .....	35
<b>5 CONCLUSÃO</b> .....	<b>39</b>
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	<b>43</b>
<b>ANEXOS</b> .....	<b>45</b>
<b>ANEXO A – TERMO DE ASSENTIMENTO PARTICIPANTES DE 7 ANOS A MENORES DE 18 ANOS</b> .....	<b>45</b>
<b>ANEXO B – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE) RESPONSÁVEL PARTICIPANTES DE 7 ANOS A MENORES DE 18 ANOS</b> .....	<b>47</b>
<b>ANEXO C – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO</b> .....	<b>49</b>
<b>ANEXO D – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO</b> .....	<b>51</b>
<b>ANEXO E – QUESTIONÁRIO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - DANÇARINOS</b> .....	<b>52</b>
<b>ANEXO F – QUESTIONÁRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO – PAIS DE DANÇARINOS</b> .....	<b>53</b>
<b>ANEXO G - QUESTIONÁRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO - PÚBLICO NÃO PARTICIPANTE DE CTG</b> .....	<b>54</b>
<b>ANEXO H - PARECER PROFISSIONAL PSICOPEDAGÓGICO SOBRE A INFLUÊNCIA DA CULTURA E A PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS NOS CENTROS DE TRADIÇÕES GAÚCHAS- CTG'S</b> .....	<b>55</b>

## 1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como objetivo analisar e refletir sobre o que é o movimento tradicionalista atualmente e sua atuação sobre o crescimento e desenvolvimento das crianças e jovens frequentadoras das internadas artísticas a partir dos direitos assegurados em nosso ordenamento pátrio.

É de conhecimento comum, que os menores são aparados e protegidos pela nossa legislação, afinal, é o momento de formação física e psíquica do ser humano. O povo gaúcho, sempre indelével em suas raízes históricas, manteve acesa a chama da tradição, e através dos Centro de Tradições Gaúchas e das crianças e jovens participantes destes, mantém-se a regar a história viva do Rio Grande do Sul. Assim, para melhor entendimento acerca dos obstáculos enfrentados pelos menores participantes de internadas artísticas atualmente, a pesquisa iniciará com um resgate histórico da cultura gaúcha, suas características e seus reflexos na sociedade contemporânea.

O gaúcho ao longo da história ficou conhecido por ser um povo aguerrido e bravo, que passou por grandes guerras, como por exemplo a Guerra dos Farrapos entre 1835 / 1845. Mas, por mais que tenha enfrentado trabalhos rigorosos e jornadas exaustivas no campo, realizava os tão esperados bailes para comemorar o plantio do dia e a safra que estava por vir.

Esses bailes a moda antiga eram sinônimos de alegria e descontração, onde famílias se reuniam em clima de festa, e através de muita música e muita dança, celebravam o fim de mais um dia de trabalho.

Os anos passaram, e a tradição continua viva dentro dos galpões, porém, o que não passava de descontração, hoje tem novos rumos. A dança mantém-se presente, mas avaliações e competições tomam o lugar da “simples festa”. Por ser natureza do ser humano, o “vencer” acarreta em ensaios longos e exaustivos, expondo crianças e jovens a temperaturas extremas, horários tortuosos, fazendo dos galpões sua “segunda casa”, o convívio no seio familiar torna-se raro, e sua rotina limita-se a estudo e CTG, e até que ponto isso não fere o crescimento dos menores?

Dessa forma, mostra-se necessária uma análise sobre a legislação brasileira pela ótica da proteção à criança e adolescente. Primeiramente Constituição Federal de 1988, a qual vem assegurar direitos fundamentais aos menores, assegurando-lhe a cultura e a saúde, por exemplo. Em sequência, volta-se o olhar à algumas legislações

esparsas, como o Estatuto da Criança e do Adolescente, que vem afinar os direitos e deveres dos menores, bem como de suas famílias e do próprio Estado, trazendo à tona princípios impares das crianças e jovens. E seguindo a linha de estudo do projeto, chega-se à Convenção 138 da OIT, que vem discorrer sobre o menor no campo de trabalho.

Após a análise histórica do tradicionalismo gaúcho, de um estudo sobre direitos e deveres das crianças e jovens; em sequência, por se apresentar necessária a investigação, o projeto apresenta sua terceira linha, com a aplicação de questionários aos menores que vivem na prática esse movimento, aos pais responsáveis pelas crianças e jovens e interessados no crescimento e desenvolvimento destes, e por fim, ao público em geral, desvinculado de qualquer atividade tradicionalista. Referida pesquisa abordou 45 pessoas da cidade de Campinas do Sul/RS.

A intensa carga horária destinada a ensaios não fere princípios basilares constitucionais como o direito a convivência familiar? As madrugadas em claro dentro de galpões se enquadra no desenvolvimento sadio e harmonioso assegurado no ECA? A expressão cultural do povo gaúcho ultrapassou seus limites? Na prática, os direitos são respeitados? São as perguntas que se visa responder no presente projeto, para que então, se conclua dizendo se as internadas artísticas, atualmente, são lazer ou trabalho artístico.

A cultura, direito fundamental, propicia discussões que são relevantes para a sociedade e a área jurídica.

Para realização da pesquisa é utilizada a técnica pesquisa qualitativa, exploratória, analítica, descritiva e de campo.

## 2 HISTÓRIA DO TRADICIONALISMO

O presente capítulo aborda um breve histórico da cultura rio-grandense, apresentando o tradicionalismo como forma viva da manifestação cultural de um povo, demonstrando a importância dos CTGs como irradiadores da preservação cultural, chegando a uma análise da dança como forma de preservação da história, e por fim, analisando a linha evolutiva desta dança dentro do movimento gaúcho, para debater se a dança gaúcha é diversão ou trabalho artístico?

### 2.1 TRADICIONALISMO: A MANIFESTAÇÃO CULTURAL DE UM POVO

Só se sabe para onde vai, quando se lembra de onde veio, um clichê que representa uma concepção da verdade, afinal, imagine do que valeria ter a lei fria da lei por exemplo, se não entendêssemos que lei não nasce em árvore? De um exemplo ingênuo e indubitável que apresentamos um pouco da nossa cultura, ver sua evolução do ponto de vista artístico e estudar o Direito comparado ao meio.

O povo gaúcho sempre foi conhecido nacionalmente por suas características fortes, e por demonstrar o amor puro a sua terra, cultuando sempre suas tradições. Paulo Cirne, um estudioso sobre a história do nosso chão definiu Tradicionalismo como sendo:

O Tradicionalismo usa para suas manifestações e projeção, nos seus mais variados aspectos: música, poesia, dança, teatro, literatura, costumes, hábitos, vivência, lembranças, conceitos e preceitos. A busca por um grupo social onde seja valorizada uma escala de valores, hábitos e costumes que, por gerações, foi sendo construída com base em nossas raízes culturais, onde se destaca a família como bem maior'. (CIRNE, 2017, p.210)

E o mesmo autor complementa:

O culto a tradição organizada é sadio, imparcial, cultural, cívico, social, alicerçado na moral e forma uma grande família, pois reúne desde o avô ao neto, com uma harmonia, alegria e satisfação, para desfrutarem dos usos e costumes legados pelos antepassados, os quais escreveram uma história bonita, que enche o povo gaúcho de orgulho ao lembrá-los e que, assim o fazendo, continua a escrever esta história, para a grandeza da amada querência (CIRNE, 2017, p.210).

Assim sendo, o tradicionalismo pode ser compreendido como um grupo social unido por objetivo/objeto comum; no caso do povo sul-rio-grandense, uma divisão

territorial marcada por uma história e um legado robusto que contribuem para a formação deste sentimento tradicionalista. Sendo expresso com a criação de uma atividade organizada de preservação das manifestações folclóricas, o Movimento Tradicionalista Gaúcho, um órgão que tem por objetivo, desbravar gerações e manter vivo o legado dos ancestrais gaúchos ao longo dos anos:

É um organismo associativo, perfeitamente definido e estatuído, altamente cultural de natureza cívica, ideológica e doutrinária, com características próprias e singulares que o colocam em plano especialíssimo no panorama da vida rio-grandense, brasileira e americana. É o movimento – a tradição em marcha, passa de geração em geração e que está em constante desenvolvimento, criando novas entidades, produzindo novas iniciativas (CIRNE, 2017, p.211).

Imagina-se o MTG como o órgão maior nessa busca pela preservação cultural, e para a concretização de tal objetivo, conta com a participação ativa dos CTGs (Centros de Tradições Gaúchas) que atuam como agentes municipais e regionais na manutenção da história viva.

## 2.2 CTGs E AS DANÇAS GAÚCHAS

Se buscássemos conceituar esses centros na literatura, Salvador Lamberty define CTG como “entidades associativas com finalidade sócio cultural” (LAMBERTY, 2015, p.28), e Paulo Cirne faz uma metáfora a uma agremiação (clube) com as principais características sendo: “social, cultural, recreativa, esportiva, tradicionalista, folclórica, nativista” (CIRNE, 2017, p. 209). Eles são responsáveis por regar as raízes da história de um povo, e o relato do primeiro Centro de Tradições data o ano de 1948 na, hoje, capital dos gaúchos, Porto Alegre:

No dia 24 de abril de 1948, sob a influência da Era de Aquários, que nascia em 23 de março do mesmo ano, fundava-se o “35 Centro de Tradições Gaúchas”, o primeiro CTG fundado. Materializava-se o Movimento Tradicionalista Gaúcho, com um ponto de referência para encontros de gaúchos – o galpão (LAMBERTY, 2015, p.27).

Um galpão surgido em 1948, deu início a um movimento que se propaga a mais de 70 anos, e boa parte do sucesso dessa raiz forte do tradicionalismo, se deve as chamadas Invernadas Artísticas que se fazem presente dentro dos centros de tradições.

### 2.2.1 Invernadas: Pré Mirim, Mirim, Juvenil, Adulta, Veterana e Xirú

De fato, uma das maiores formas de preservação da cultura gaúcha é a dança tradicional gaúcha, tão estudada e pesquisada a qual se faz viva através das invernadas artísticas, estas tão remotas que andaram passo a passo com o movimento tradicionalista, afinal, tem-se relatos que em 1956 o Patrão do 35 CTG, na época, chamado Antônio Augusto Fagundes, organizou diversas invernadas artísticas (CIRNE, 2017, p.203).

Também é obrigatório seu funcionamento nas entidades de Participação Plena. Serão vinculadas a esta Invernada, todas as manifestações artísticas do CTG. Instrumentista, cantos, declamador, trovador, pajador, xuleador e os grupos de dança em suas categorias: Infantil, Mirim, Juvenil, Adulta, Veterano e Xiru [...]. (CIRNE, 2013, p.35)

As invernadas artísticas costumam ser chamadas de “coração” de uma entidade tradicionalista, sendo o principal investimento dos galpões, uma vez que além de socializar homens e mulheres das mais diversas idades, leva Rio Grande a fora o nome do município e a arte preservada dentro do galpão. Por ser centro de uma entidade, elas tendem a movimentar fortemente os trabalhos da entidade, exigindo alto empenho em busca por ajuda social para reverter-se em investimentos.

Quinto colocado na final do fim de semana passado, o CTG Lalau Miranda, de Passo Fundo, calcula que tenha gasto R\$ 150 mil na preparação. “A preparação para festival do ano seguinte já começa quando termina a atual edição”, explica o patrão Odalino Bonamigo. (G1, 2019).

As invernadas levam para dentro dos CTGs crianças e jovens, e até mesmo adultos e idosos, unindo a experiência viva e conhecimento históricos sobre a cultura, até mesmo, crianças iniciando sua vida ouvindo com os olhos arregalados as histórias contadas pelos mais velhos; uma experiência compartilhada vista em poucos lugares.

Não raro, encontram-se várias gerações integradas pelo mesmo gosto e em volta da mesma arte. Há casos em que, com a mesma naturalidade com que o avô se dispõe a levar o neto à festa de galpão, este conduz aquele. E ambos, integrando mais de uma geração misturam-se ao pó do salão e giram aos acordes da gaita. (CAMARGO, 1997, p.109)

O estudioso Odalgil, na mesma obra ainda complementou:

E foi assim, sem a menor sombra de dúvidas, que “o peão de estância” contaminou o “patrão do palecete” com vírus das músicas e das danças gaúchas. Foi esse peão, também, que se dispôs a dar a mão a seu filho, e assim sucessivamente. E, nessa sucessão de dar-se as mãos, o avô levou seu filho, que levou o neto, que, hoje e não raro, leva o bisneto à beira do fogo de chão ou fandango de galpão (CAMARGO, 1997, p.110).

E a partir daí, com essa diversidade de idades frequentando e buscando o mesmo fim; criou-se uma “separação” para fins de competição e avaliação de acordo com o grau de desenvolvimento e percepção da vida, e assim dividiu-se por faixa etária os tradicionalistas em seis subcategorias:

Art. 5º - Nos eventos artísticos, os concursos poderão ser divididos por categorias, como segue:

I - Infantil - até nove (9) anos (não pode ter feito 10).

II - Mirim - até treze (13) anos (não pode ter feito 14).

III - Juvenil - até dezessete (17) anos (não pode ter feito 18).

IV - Adulta – mínimo de quinze (15) anos.

V - Veterano - mínimo de trinta (30) anos.

VI – Xirú – mínimo de quarenta (40) anos. (MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO, 2015)

Ou seja, aquilo que por certo tempo foi mal conceituado como diz Camargo em sua obra, passou a integrar o meio dos jovens sulinos, chegando a um regulamento para melhor organização do movimento: “Época houve em que isso “era coisa de velho cafona”. Aos jovens esse habito não chegava a ser como algo sequer admissível. Hoje, contudo, os fandangos estão repletos de jovens das mais diversas idades”. (CAMARGO, 1997, p.110).

## **2.2.2 Danças: ensaios, horários, condições das instalações e obrigatoriedade**

As formas para manter viva a cultura gaúcha, são inúmeras, todavia a dança é a mais viva e presente dentro dos galpões, sendo o pilar mais forte da história sul-riograndense.

Tão antiga quanto o homem, a dança foram inicialmente utilizada para rogar favores aos deuses, homenageá-los, dar razão a sentimentos pessoais de fé ou expansões ligadas a acontecimentos de grupos sociais, além de proporcionar destreza para a guerra ou para a caça. De início, o homem via na dança, uma forme de conseguir êxito em seus empreendimentos, desenvolver um instinto guerreiro, assegurar a saúde, dirigir-se aos seres sobrenaturais. Só mais tarde, a dança passou a ser usada como recreação, motivo de prazer a quem a pratica e diversão aos que a assistem (SCHWUCHOW, 2008, p.9).

Historicamente, viu-se a dança como uma forma de descontração e diversão para as famílias, um encontro entre amigos, um festejo aos tempos bons, uma descontração em meio as duras atividades no campo.

O gaúcho, um ser andarilho, nos primórdios tempos, estava constantemente em contato com novas correntes culturais; (nativas, espanholas, portuguesas, africanas, italianas, etc.) mundo desfilava no teatro da mímica, da dança, da máscara. Brotavam Arlequins, Colombinas, etc.[...]

No Brasil, os senhores-de-engenho apresentavam as Cavalhadas e as Marujadas. Também apresentadas, nas Missões, sob clarins, clarinetas e tambores, cantos de louvor divino e bumba-meu-boi. Nesse clima, em especial visando a expressão da fé religiosa, surgiram duas correntes coreográficas. Uma dramática, que se preocupava com a personificação dos papéis. Um bailarino, representando figuras políticas, religiosas, lendárias, animais, etc. Até nossos dias as representações conservam a preferência pelos temas políticos, pelos humoristas e teatrólogos. A outra forma, em brincadeiras, sem encenação. Nesta segunda arma começou a haver a participação da mulher, quando eixou de ter o apoio da igreja, passando para os salões fechados. Eram danças ao som de instrumentos de cordas, com dançarinos de braços soltos ou erguidos e com sapateio.

Essas primitivas danças, que reuniam várias correntes etnias, foram chamadas de “Fandangos”. Agregavam características de bate-pé ou sapateios (LAMBERTY, 2015, p.69).

O próprio regulamento artístico vigente no Rio Grande Sul, apresenta essa finalidade social e cultural, a qual se busca (ou deveria se buscar?), no Movimento Tradicionalista:

Art. 3º - Os eventos artísticos têm por objetivos: I - promover o intercâmbio cultural, além de uma retomada de consciência dos valores morais do gaúcho entre os participantes das diversas regiões culturais Riograndenses; II - projetar a cultura popular e tradicional do Rio Grande do Sul em nível regional e estadual, abrindo perspectivas de amplitude além de nossas fronteiras; III - promover a harmonia, a integração e o respeito evitando-se a projeção da vaidade e o personalismo entre os participantes; IV - valorizar o artista amador do Rio Grande do Sul, evitando atitudes pessoais ou coletivas que deslustrem os princípios de formação moral do povo gaúcho. (MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO, 2015)

A dança tem relatos de séculos atrás, a “Havaneira”, por exemplo, tem sinais no Brasil em 1866 (SCHWUCHOW, 2008, p. 67) e a “Valsa” em 1816 (SCHWUCHOW, 2008, p. 75). Com o passar dos anos, diversos resgates artísticos, através de estudos e pesquisas históricas feitas por Paixão Cortes e Barbosa Lessa, trouxeram à tona inúmeras danças.

As danças folclóricas gaúchas chegaram ao Rio Grande do Sul, trazidas dos mais diversos países. Poucas são originárias do estado ou do País. Antes de aqui chegarem, geralmente passam por outras nações. Pelo Brasil foram dançadas de várias irmãs. Com o passar do tempo, por influências étnicas, foram sofrendo alterações em suas coreografias. Porém todas recebem uma dose de nosso meio.

Foram nas estancias gaúchas que as danças desempenham um papel de convivência social muito importante. Carneiam-se animais, muitas bebidas e doces, sob compassos musicais, festejam-se aniversários, casamentos, competições, noivados, etc., sob enfeitados bailados, com danças e contradanças dos fandangos. [...]

Com o passar dos tempos, muitas danças foram ficando esquecidas. Era preciso um trabalho de pesquisa da coreografia originar das danças gaúchas. Surgiu a iniciativa valorosa dos folcloristas Paixão Cortes e Barbosa Lessa. Muitas danças foram redescobertas. Foi um trabalho árduo, particular, corajoso, etc. Percorreram o Rio Grande do Sul, Argentina e Uruguai, recolhendo coreografias tradicionais. Foi quando editaram, em parceria, o livro guia Manual de Danças Gaúchas. [...] (LAMBERTY, 2015, p. 70)

As danças tradicionais previstas no Regulamento Artístico atual vigente no Estado Do Rio Grande Do Sul:

Art. 20 - As danças tradicionais que fazem parte deste Regulamento são as seguintes: Anu, Cana Verde, Chote de Sete Voltas, Chote de "Quatro Passi", Pau de Fitas, Sarrabalho, Balaio, Chimarrita, Caranguejo, Rilo, Quero Mana, Tatu, Chico Sapateado, Chimarrita Balão, Chote Carreirinho, Meia Canha, Maçanico, Tirana do Lenço, Chote de Duas Damas, Roseira, Rancheira de Carreirinha, Chote Inglês, Tatu de Volta no Meio, Pezinho, Havaneira Marcada. Parágrafo único - O número de repetições das coreografias das danças será de, no mínimo, o prescrito na bibliografia indicada pelo MTG. (MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO, 2015)

O que surgiu como forma de festejo, hoje é objeto de reflexão. As danças gaúchas tomaram forma de uma competição de artista amador, como por exemplo, o ENART, um festival de danças gaúchas que se tornou o maior festival folclórico de arte amadora da América Latina. Assim, os grupos prepararam as danças através dos ensaios em seus galpões para apresentar as mesmas em eventos e ser avaliados por pessoas com formação para avaliar aquela apresentação.

Em 1992, com o professor de dança Beloni Bastos da Silva, seguindo o Regulamento do então FEGART, elaboramos para nós avaliadores, as planilhas de avaliação para cada concurso, que até então, eram relações com os itens conforme aa modalidade. (CIRNE, 2017, p.154)

Essas planilhas de avaliação buscam o perfeccionismo nos movimentos, a alegria através de movimentos harmônicos e corretos. Os estudos de Paixão Cortes

e Barbosa Lessa servem de base para dizer o que é ou não correto, e partir desses pilares, desenvolve-se toda a avaliação dos conjuntos.

A avaliação dos grupos é feita a partir de uma planilha de avaliação, a qual apresenta critérios a se julgar e pontuação a cada quesito, buscando a exatidão e perfeição nas apresentações:

Art. 23 - Na avaliação serão observados os seguintes quesitos:

I - Grupo de Danças:

- a) correção coreográfica ..... 3 pontos
  - b) harmonia de conjunto..... 2 pontos
  - c) interpretação artística ..... 4 pontos
  - d) acompanhamento musical ..... 1 ponto
- (MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO, 2015).

Toda essa transformação, apresentando esse mundo de avaliação em cima da dança histórica, que trouxe consigo inúmeras consequências, como a intensidade dos ensaios e sua obrigatoriedade, para que se busque a exatidão nas competições.

Alguns relatos de dançarinos:

Com uma rotina puxada, participar do grupo requer empenho e dedicação. Noites com poucas horas de sono e finais de semana dentro de um galpão são comuns. Faça chuva ou faça sol. Depois do título, a exigência, que já era grande, aumentou. Durante a semana, os ensaios entram madrugada a dentro. Sábados e domingos são ainda mais intensos. Com a proximidade do festival, a invernada chega a ensaiar, em média, cinco vezes na semana. Tamanho esforço é posto a prova em apenas 15 minutos, tempo limite para apresentações dos grupos no ENART.

Conciliar trabalho, estudo e ensaio não é tarefa fácil. “Se eu falar que não é desgastante, vou estar mentindo. A gente acorda cedo pra ir trabalhar, sai direto pra aula e depois vem pro ensaio. Cansa, mas vale a pena”, diz o estudante de direito Thiago Buhler, de 27 anos. (BETA, 2017)

Não tenho lembranças de como foi meu primeiro ensaio (na mirim do Brazão), em 1990, pois era um piá de 9 para 10 anos. Mas, de lá para cá, nunca parando de dançar (e de ensaiar, portanto), fico hoje tentando imaginar quanto de tempo que se passou em finais de semanas (e dias de semana) dentro de galpões, invernos, calores, sóis ou chuvas. Deixei de ser ensaiado para ser ensaiador, desde as birivas do Brazão de 2000, passando logo depois aos grupos principais. Conhecer e apontar qualidade e pessoas mais qualificadas é fácil e duro ao mesmo tempo, pra quem há anos está na lida. Apontar onde melhorar é necessário. Saber unir individualismos, conjunto, estratégia, criação e clima musical já é um pouco mais complicado... mas temos de aprender na marra. Porém, mais importante que isso, se considerarmos uma média de 6 eventos que se concorrem no ano (6 finais de semana) num contexto de 52 finais de semana que há em cada ano (somando tudo), a diferença é gritante... enorme... e impactante. (ESTÂNCIA VIRTUAL, 2016).

Nas semanas anteriores ao Enart, os ensaios eram realizados todos os dias – varar as madrugadas no CTG virou cena comum. Diversos ensaios em conjunto foram realizados, inclusive com as pilchas e o cenário oficial – tudo para que o espetáculo fosse perfeito (DIÁRIO GAÚCHO, 2019).

O que vem a ser questionado é essa linha de evolução da dança gaúcha; a tênue separação entre uma forma de lazer e o trabalho artístico, e principalmente, busca-se analisar se o que inicialmente era diversão, continua a ser diversão.

Assim, analisado o tradicionalismo em sua essência com os menores, no próximo capítulo busca-se abordar os princípios que são aplicáveis as crianças e adolescentes participantes deste movimento, para então, buscar se as invernadas artísticas são uma forma de lazer ou trabalho artístico.

### **3 PRINCÍPIOS E DIREITOS CONSTITUCIONAIS E DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE APLICÁVEIS AS INVERNADAS ARTÍSTICAS**

O presente capítulo é dedicado a tratar dos princípios e direitos constitucionais garantidos à todas as crianças e adolescentes e que são aplicáveis as internadas artísticas, tais como, direito à educação, cultura, esporte e lazer, direito a vida e a saúde, princípio da concordância prática, da proteção integral, princípio do melhor interesse do menor, da prioridade absoluta, da condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e, ainda princípio da convivência familiar. Busca-se analisar a concepção de tais princípios aplicáveis aos grupos de danças.

#### **3.1 DO DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER**

Ao buscar no dicionário a significação de cultura, encontra-se: “Conjunto dos hábitos sociais e religiosos, das manifestações intelectuais e artísticas, que caracteriza uma sociedade: cultura inca; a cultura helenística” (CULTURA, 2020).

A participação das crianças e jovens em internadas artísticas nada mais é que uma forma de manifestação dessa cultura, sendo a preservação da história viva de um povo, e em sentido jurídico, assegurada como direito fundamental em nossa Carta Magna de 1988:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988)

Prevê ainda o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), em seu artigo 59: “Os municípios, com apoio dos estados e da União, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude”.

Nucci (2014, p.220), muito bem diz em sua obra, que tal previsão do Art.59 do ECA (1990), deveria ser coagente, servindo como uma espécie de mola propulsora para propagar atividades que estimulassem a cultura; porém, na prática, tem-se duas

normas programáticas, o Art. 227 da Constituição, e a previsão do Estatuto, onde asseguram as atividades culturais.

Assim, pode-se afirmar que a cultura é um direito fundamental assegurado.

### 3.2 DO DIREITO A VIDA E A SAÚDE DO MENOR

O grande paradigma quanto a participação das crianças e adolescentes em internadas artísticas se restringe ao fato condições a que se submetem os menores, o que, leva ao questionamento de até que ponto não fere o crescimento físico e moral dos jovens? Afinal, os ensaios em condições precárias, durante jornadas extensas e temperaturas extremas, fere algum preceito jurídico?

Garantir a saúde do menor é previsão expressa no Estatuto, em seu Art. 7º, quando diz: “A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência” (BRASIL, 1990).

Condiciona-se a esse direito fundamental é que ao analisar a rotina prática de dançarinos e participantes ativos do movimento, nota-se que mesmo em condições “precárias”, a participação traz à tona um convívio social, cria um vínculo de amigos, sendo além de uma expressão cultural, um círculo social com o condão de fazer bem a saúde mental do menor em desenvolvimento.

O questionamento que surge é, como ponderar a prática da cultura com o crescimento sadio das crianças e adolescentes?

### 3.3 PRINCÍPIO DA CONCORDÂNCIA PRÁTICA

Com a análise nota-se um possível choque de dois princípios aplicáveis aos menores: o direito a cultura e sua expressão, com o direito a saúde; e é diante dessa colisão de bens considerados fundamentais que surge o princípio da concordância prática.

De Cara é exímio quando lembra o choque jurídico dizendo:

As situações de conflito que podem ocorrer em matéria de direitos fundamentais no sentido da aplicação de duas normas constitucionais ao mesmo tempo podem ser de três tipos: a concorrência de direitos

fundamentais, a colisão dentre direitos fundamentais e os conflitos entre um direito fundamental e um bem jurídico constitucional (DE CARA, 1995, p.287).

A forma como decidir e agir diante dessa colisão de direitos, é fundamental para uma boa hermenêutica jurídica. Sarlet (1996) muito bem ensina dizendo que não se deve agir ao extremo, mas também não se deve agir com descuido:

Em rigor, cuida-se de processo de ponderação no qual não se trata da atribuição de uma prevalência absoluta de um valor sobre outro, mas, sim, na tentativa de aplicação simultânea e compatibilizada de normas, ainda que no caso concreto se torne necessária a atenuação de uma delas (SARLET, 1996, p.66).

Ou seja, o princípio da concordância prática seria uma balança para ponderação de dois direitos fundamentais, sendo, como diz Coelho (1997) uma ferramenta ao intérprete, para que diante de situações de colisão ou choque jurídico, se opte por soluções que venham a otimizar a realização de todos, e que, ao mesmo pé, não venha a renunciar o outro direito assegurado.

### 3.4 PRINCÍPIO DA PROTEÇÃO INTEGRAL

O nosso ordenamento impõe já em seu Art.1º do ECA, o seguinte: “Esta Lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente” (BRASIL, 1990) e complementa o Art.3º da legislação conceituando:

“A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade” (BRASIL, 1990).

Se analisada tal concepção, pode-se exprimir diversas ideias, mas a principal, que custaria a dizer, é bem expressa pelo doutrinador Guilherme Nucci, quando diz:

Significa que, além de todos os direitos assegurados aos adultos, afora todas as garantias colocadas à disposição dos maiores de 18 anos, as crianças e os adolescentes dispõem de um plus, simbolizado pela completa e indisponível tutela estatal para lhes afirmar a vida digna e próspera, ao menos durante a fase de seu amadurecimento. (NUCCI, 2018).

A ideia básica do princípio surge de forma conseqüentemente natural, uma vez que a fase de desenvolvimento do ser humano é primordial na formação da conduta e de suas condições físicas, sendo por óbvio que deveria ter um olhar especial e cauteloso sobre tal fase.

Cury, Garrido & Marçura explicam:

A proteção integral tem como fundamento a concepção de que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos, frente à família, à sociedade e ao Estado. Rompe com a ideia de que sejam simples objetos de intervenção no mundo adulto, colocando-os como titulares de direitos comuns a toda e qualquer pessoa, bem como de direitos especiais decorrentes da condição peculiar de pessoas em processo de desenvolvimento. (Cury, Garrido & Marçura 2002, p. 21)

Trata-se do chamado Princípio da Proteção Integral, que se refere ao “asseguramento prioritário dos direitos individuais e das garantias fundamentais afetos à infância e à juventude” (RAMIDOFF, 2012, p.15). Assim, os direitos das crianças e adolescentes surgem como prioridade absoluta, devendo ser respeitada como um dever de toda a sociedade; por logo, também no meio tradicionalista.

### 3.5 PRINCÍPIO DO MELHOR INTERESSE DO MENOR

Conforme diz Nucci (2018, p. 4), o princípio da proteção integral, de forma indireta, traz a prevalência de um outro princípio, o do Melhor Interesse do Menor, na qual, a origem dessa ideia principiológica é explicada na obra da autora Camila Colucci, que trabalha especificadamente esse princípio, e cita:

“A origem do melhor interesse da criança adveio do instituto inglês *parens patriae* que tinha por objetivo a proteção de pessoas incapazes e de seus bens. Com sua divisão entre proteção dos loucos e proteção infantil, esta última evoluiu para o princípio do *best interest of child*.” (COLUCCI, 2014, p.7)

Já a ideia de Andréa Amim (2014), pode ser usada como complementação para o extrair o raciocínio do princípio:

Trata-se de princípio orientador tanto para o legislador como para o aplicador, determinando a primazia das necessidades da criança e do adolescente como critério de interpretação da lei, deslinde de conflitos, ou mesmo para a elaboração de futuras regras” (AMIM, 2014, p. 69).

Dada a ideia do princípio, imagine-se uma situação hipotética: caso prático e judicial de dissolução de união estável com pedido de guarda e alimentos ao filho; ao juntar às custas do menor, atesta-se gastos com a participação da criança em internadas artísticas, frisando ser o único meio social no qual o menor frequente e cria laços de amizade; em contestação a parte Requerida diz não ser um custo necessário. Ao julgar, deverá o judiciário levar em consideração as condições para interpretar o caso, fazendo valer o melhor interesse do menor.

Deste modo, o princípio do melhor interesse da criança deve ser entendido como o fundamento principal de todas as ações referentes aos menores, sendo que, qualquer orientação ou decisão referente à vida das crianças e adolescentes deve levar em consideração o que é melhor e mais adequado para satisfazer suas necessidades e interesses, sobrepondo-se até mesmo aos interesses dos pais, almejando assim, a proteção integral dos seus direitos” (SOUZA, 2009, p.33).

O princípio em estudo, de forma sintética é que uma garantia a um desenvolvimento sadio do menor.

### 3.6 PRINCÍPIO DA PRIORIDADE ABSOLUTA

Nosso ordenamento pátrio classifica as crianças e jovens como incapazes; por logo, além de trazer restrições como a limitação do Art. 83 do Estatuto, dizendo que nenhuma criança ou adolescente menor de 16 anos poderá viajar desacompanhado dos pais ou dos responsáveis sem expressa autorização judicial (1990); de outro lado, a condição de incapaz nos traz a ideia de vulnerabilidade, ou seja, dependente de maiores cuidados, e partir dessa “capacidade menor” que surge o princípio da Prioridade Absoluta.

O princípio em tela, seria basicamente uma vertente a ideia de igualdade consagrada constitucionalmente no Art.5º, o significa dizer, e isso, muito bem disse Nelson Nery Junior (2014), que se deve “dar tratamento isonômico às partes significa tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na exata medida de sua desigualdade”.

Ao desbravar nosso ordenamento para procurar respaldo a esta ideia principiológica, chegaremos ao Art. 227 da Constituição Federal de 1988, diga-se de passagem, já mencionado no presente projeto; e podemos exprimir a conceituação da fonte a partir dos estudos de Nucci, quando cita que “todos temos direito à vida, à

integridade física, à saúde, à segurança etc., mas os infantes e jovens precisam ser tratados em primeiríssimo lugar” (2014, p.26).

Em uma ideia semelhante ao princípio da proteção integral, a prioridade absoluta vem dar prioridade ao vulnerável, uma prioridade que seria natural pela condição peculiar de crescimento e formação do menor; assim, ao imaginarmos o tratamento a criança e ao adolescente, coloca-se sempre este no topo da pirâmide.

### 3.7 PRINCÍPIO DA CONDIÇÃO PECULIAR DA PESSOA EM DESENVOLVIMENTO

O princípio da condição peculiar da pessoa em desenvolvimento, segundo Nucci (2014, p. 25), é um subprincípio derivado do princípio da proteção integral, o que coloca sempre em patamar de cautela, a condição de desenvolvimento do menor.

A infância e juventude são etapas que devem ser superadas para que se possa atingir com plena conformação física, psíquica, moral e social o estágio adulto da vida. Esse desenvolvimento deve ser feito de maneira prospectiva, com visão para o futuro da criança e do adolescente” (ISHIDA, 2015, p.40).

A previsão jurídica dessa proteção está no nosso Estatuto da Criança e do Adolescente:

Art. 6º: Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento. (BRASIL, 1990)

A condição de formação de ser humano nessa etapa de crescimento, é tratada como primazia dentro do nosso ordenamento, se sobrepondo a outros princípios e direitos fundamentais (e então a necessidade da concordância prática), um bom exemplo é de que esse princípio, da condição peculiar da pessoa em desenvolvimento, atinge diretamente a ideia de liberdade dos menores, impondo um marco máximo de independência, visando evitar sofrer danos materiais ou morais (NUCCI, 2014, p.39), um exemplo disso, o Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal que estabelece a "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos" (1988).

Quem se encontra em desenvolvimento físico e psíquico, formando a sua personalidade, precisa de apoio e suporte dos adultos, que lhes impõem restrições próprias à sua faixa etária. Liberdade para infantes e jovens é, sempre, cercada de cautelas e fronteiras (NUCCI, 2014, p.39).

Outro exemplo de aplicação do princípio previsto no ECA é o Art. 69 quando diz que “o adolescente tem direito à profissionalização e à proteção no trabalho, observados os seguintes aspectos, entre outros: I - respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento; [...]” (BRASIL, 1990).

Pode-se dizer em síntese, que se protege a infância e a juventude, visando uma formação sadia, e partir daí a reflexão do que os ensaios das internadas influenciam no crescimento sadio, e no desenvolvimento do menor; é válido refletir e atribuir peso a atividade para se ter os pontos positivos e negativos da prática tradicionalista.

### 3.8 PRINCÍPIO DA CONVIVÊNCIA FAMILIAR

Decorrente da ideia de um crescimento consciente, o convívio familiar parece ser essencial para tal desenvolvimento e formação humana, ideia basilar do legislador ao prever no Estatuto da Criança e do Adolescente:

Art. 19. É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral[...] (BRASIL, 1990).

E ainda, no Art. 4º:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (BRASIL, 1990).

O seio familiar nada mais é, numa concepção natural da humanidade, uma fortaleza de onde parte princípios basilares do convívio social, trazendo consigo ensinamentos sobre a relação humana e social e sendo abrigo de afeto e carinho, elementos básicos e necessários na formação do homem.

Trilhando tais pegadas, é lícito asseverar que a família é espaço de integração social, afastando uma compreensão egoística e individualista das

entidades familiares, para se tornarem um ambiente seguro para a boa convivência e dignificação de seus membros (FARIAS; ROSENVALD, 2014, p. 149).

Com a evolução do movimento tradicionalista, e quase profissionalização da arte gaúcha através da dança, exigiu-se de dançarinos, crianças e jovens, uma alteração em suas rotinas devido os turnos de ensaio exaustivos e prolongados muitas vezes em horários alternativos tornou os galpões a sua “segunda casa”, e por consequência, afastou os menores do seio familiar.

Pode-se dizer que ao pé dos ganhos com esse convívio social através das invernadas artísticas, a família submeteu-se a se afastar do crescimento de seus filhos; ou então, estabeleceu uma ponderação e equilíbrio, onde a prática tradicionalista pelos filhos menores, ao invés de distanciar de seus genitores e familiares, aproximou estes do meio tradicionalista, levando as famílias para dentro dos galpões.

O princípio familiar no meio tradicionalista é extremamente importante a se refletir.

Assim, introduzido todo o meio tradicionalista e os direitos das crianças e dos adolescentes, ao final deste trabalho analisar-se-á na prática o que os menores participantes do movimento, seus pais, e pessoas não ligadas a este meio, dizem sobre a prática das invernadas artísticas.

## 4 INVERNADAS ARTÍSTICAS: LAZER OU TRABALHO ARTÍSTICO?

No quarto capítulo busca-se apresentar as ideias de lazer e trabalho, um estudo sobre a aplicação prática de questionários em um Centro de Tradições Gaúchas, e por fim, depois de uma análise histórica sobre o tradicionalismo, um estudo sobre os princípios dos menores, e um estudo dentro dos galpões, concluir se a atividade artística é lazer ou trabalho para as crianças e adolescentes.

### 4.1 CONCEPÇÃO DE LAZER E TRABALHO ARTÍSTICO

#### 4.1.1 Conceituação de Lazer

Para avaliar se as internadas artísticas são lazer ou trabalho artístico, devemos analisar as concepções dos mesmos. Ao buscar a conceituação de lazer em nossos meios, encontramos diversas definições. Inicialmente podemos destacar a ideia de lazer como tempo livre de que dispõe uma pessoa sendo um tempo residual, a “sobra” em que não se trabalha de forma obrigatória. Na mesma linha,

Se conhece como lazer, embora muitos tendem a chamá-lo de tempo livre, todas aquelas atividades com liberdade de escolha e oportunidades que envolvem casos individuais não estando vinculadas a qualquer emprego formal e são executadas por pessoas, precisamente o tempo livre, tempo de lazer, e aquele tempo que lhe resta depois de ter feito o seu trabalho” (Editorial Que Conceito. São Paulo).

Assim, podemos destacar como uma característica inicial de lazer, o tempo livre, sem afazeres necessários. Ao aprofundar um pouco mais a ideia de conceituar lazer, nota-se um contexto histórico na concepção da ideia atual:

Segundo boa parte dos autores que escrevem sobre o assunto, o conceito de lazer surgiu no século XIX, com a revolução industrial. Nesse período há o reconhecimento da classe trabalhadora, a divisão do tempo de trabalho e de NÃO trabalho, o direito a descanso aos finais de semana e férias remuneradas. Toda pessoa tem o tempo total de seus dias dividido entre obrigações fisiológicas, primárias, secundárias e tempo livre. As obrigações fisiológicas são aquelas que os indivíduos não podem nem conseguem deixar de fazer, como comer, beber, dormir, etc., as obrigações primárias compreendem o trabalho e o estudo, as obrigações secundárias são todas as outras, como as tarefas domésticas, buscar os filhos na escola, fazer compras, ir ao médico, etc. O tempo livre é aquele que sobra quando não estamos realizando nenhuma de nossas obrigações. Em uma equação simples, temos:

$$Tl = Tt - To$$

onde,

Tl = Tempo livre

Tt = Tempo total

To = Tempo das obrigações

Todo esse entendimento é necessário porque o lazer é praticado justamente no tempo livre do indivíduo, embora Dumazedier demonstre em uma de suas definições de lazer que este pode ser praticado durante o trabalho, por exemplo, quando se escuta música; a mesma definição sociológica, porém, afirma o autor que pode ser duvidosa, pois confunde lazer com prazer (PORTAL EDUCAÇÃO).

Além da ideia de tempo livre, atribui-se ao lazer um ponto de vista de diversão, ou seja, nessa segunda concepção, lazer seria o tempo utilizado como entretenimento, e não dedicado a obrigações necessários, mas sim, ao bem-estar emocional. Já para outros estudiosos como Delors, o lazer não quer dizer ser sinônimo de diversão:

[...] se ele é exercitado corretamente, pode colocar em prática os 'Quatro Pilares da Educação' de Delors: aprender a conhecer e a pensar; a fazer; a viver juntos, ou com os outros; a ser. Portanto, o papel do Lazer não é somente divertir alguém, vai além desta vaga função" (INFO ESCOLA).

Ao analisar diversos pontos de vista, pode-se refletir: "Se lazer é tempo livre e diversão, dispor desse tempo a ensaios de horas, se submetendo a temperaturas de extremo frio ou calor, pode ser considerado lazer?"

Lazer, muito mais que diversão em seu sentido de alegria ao ver comum, deve ser medida a concepção individual de cada homem, assim, não deve-se atribuir ao lazer uma ideia generalizada, imaginando um exemplo extremamente simples, a diversão de um advogado pode ser, por exemplo, passar horas estudando decisões judiciais, enquanto para outras pessoas possa ser reunir-se para bater papo.

Além disso, é mais complexo definir o Lazer, pois ele pode estar ligado ao campo profissional de uma pessoa. Por exemplo, jogar bola pode ser uma atividade ligada a esta esfera para qualquer um que nela encontre prazer – portanto o indivíduo deve aderir a esta tarefa de forma voluntária -, mas se o indivíduo é um jogador de futebol, então como esta questão se resolve? Aí entra a importância da atitude diante da ocupação, porque se há deleite no que se faz, então se pode considerar que o trabalho está, de certa forma, aliado ao Lazer (INFO ESCOLA).

Extraída a ideia de lazer, analisa-se, em contrapartida o trabalho.

#### 4.1.2 Trabalho Mirim no ECA e OIT (Convenção 138)

Antes de adentrar no labor infantil, devemos buscar deixar claro quem é criança e quem é adolescente em nosso ordenamento; assim, prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente em seu art. 2º, que criança é a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade (BRASIL, 1990).

Esclarecido as conceituações de criança e adolescente, organiza-se em um quadro alguns dos principais dispositivos que regulam o trabalho dos menores.

**Art. 69 do ECA:** “O adolescente tem direito à profissionalização e à proteção no trabalho, observados os seguintes aspectos, entre outros:

I – respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento

II – capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.” (BRASIL, 1990)

**Art. 60 do ECA:** “É proibido qualquer trabalho a menores de quatorze anos de idade”. (BRASIL, 1990)

**Art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal:** “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos”. (BRASIL, 1988)

**Art. 67 do ECA.** “Ao adolescente empregado, aprendiz, em regime familiar de trabalho, aluno de escola técnica, assistido em entidade governamental ou não-governamental, é vedado trabalho:

I - noturno, realizado entre as vinte e duas horas de um dia e as cinco horas do dia seguinte;

II - perigoso, insalubre ou penoso;

III - realizado em locais prejudiciais à sua formação e ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social;

IV - realizado em horários e locais que não permitam a freqüência à escola.” (BRASIL, 1990)

**Art. 404 da Consolidação das Leis do Trabalho:** “Art. 404 - Ao menor de 18 (dezoito) anos é vedado o trabalho noturno, considerado este o que for executado no período compreendido entre as 22 (vinte e duas) e as 5 (cinco) horas (BRASIL, 1943).

Fica claro que o menor tem o direito ao trabalho assegurada em nosso ordenamento, porém, é dotado de inúmeras limitações como formas de um labor preventivo, para que ele possa exercer uma atividade profissional e ao mesmo tempo, de forma segura visando proteger o crescimento e desenvolvimento das crianças e adolescentes, como cita a própria doutrina quando diz: “A proibição objetiva impor desgaste prematuro à pessoa em formação, compatibilizando-se com a doutrina da proteção integral adotado pela lei menorista.” (ISHIDA, 2015, p.196)

O art.69 do Estatuto da Criança e do Adolescente de forma expressa vem assegurar o direito do menor ao trabalho, porém, o art.60 da mesma legislação vem

proibir o trabalho das crianças e ainda dos adolescentes entre 12 e 14 anos, assim, a criança, é vedada qualquer forma de trabalho. (BRASIL, 1990)

Nucci (2018) esclarece: “O menor de 14 anos não pode trabalhar, nem mesmo como aprendiz. Entre 14 e 16, como aprendiz. Acima de 16, pode exercer atividade laborativa não perigosa, insalubre ou noturna. A autorização deve ser dada pelo juízo da Infância e Juventude” (NUCCI, 2018, p.287).

Lembra-se que quando o menor se enquadra como autorizado ao trabalho, deve observar algumas limitações impostas, como nos artigos 7º, XXXIII da CF, Art.67 do ECA e Art.404 da CLT, trazem a prevenção no trabalho do menor, como ao trabalho noturno, perigoso e insalubre.

Perigoso é o trabalho que apresenta riscos diretos de danos à integridade física ou à vida; insalubre é o trabalho com riscos diretos à saúde; penoso é o trabalho exageradamente desgastante, mormente considerando-se a idade do trabalhador. Pode-se, também, traduzir o perigo como algo inseguro, mas sempre se voltando à sua integridade corporal.” (NUCCI, 2018, p.291)

E complementa a doutrina quando diz: “A CLT veda o trabalho noturno em seu art. 404, considerando o mesmo o praticado entre as 22 e 5 horas” (ISHIDA, 2015, p.197).

A proteção ao trabalho do menor vem desde a nossa legislação pátria, até convenções internacionais, como diz Ishida: “O início da proteção ao trabalho se deu com as Convenções de 1919 da OIT” (ISHIDA, 2015, p.196).

Quanto ao assunto Convenção e Trabalho dos menores, cita-se a Convenção nº 138 da OIT, que foi adotada em 2002 que trata sobre a idade para o trabalho.

Dessa Convenção nº 138 da OIT, entendo ser pertinente citar o art. 8º, item 1, onde apresenta flexibilização da idade mínima para o início do trabalho infantil:

1. A autoridade competente, após consulta às organizações de empregadores e de trabalhadores concernentes, se as houver, poderá, mediante licenças concedidas em casos individuais, permitir exceções para a proibição de emprego ou trabalho provida no Artigo 2º desta Convenção, para finalidades como a participação em representações artísticas.
2. Licenças dessa natureza limitarão o número de horas de duração do emprego ou trabalho e estabelecerão as condições em que é permitido. (OIT, 2002)

Com a análise do artigo, nota-se que há um “conflito” de idades, uma vez que o ordenamento brasileiro frisa a ideia de que o menor de 16 anos não poderá trabalhar

e a OIT diz que poderá trabalhar. Porém, lembra-se que como já dito, o menor de 16 pode trabalhar sim, ficando a mercê de autorização de autoridade competente. Assim, entendo não haver conflito dos regramentos jurídicos, uma vez que o que prevê a Convenção é de que o menor de 16 anos pode trabalhar, e o nosso ordenamento pátrio complementa dizendo, que pode desde que autorizado pela autoridade competente.

A partir dos conceitos de lazer e trabalho mirim, busca-se através da teoria apresentada, aliada com a prática analisada a partir dos questionários aplicados, definir se a atividade das invernadas é lazer ou é trabalho.

#### 4.2 A VISÃO SOCIAL DA PARTICIPAÇÃO DAS CRIANÇAS E JOVENS NAS INVERNADAS ARTÍSTICAS A PARTIR DO ESTUDO DE CAMPO NO CTG RODEIO DA QUERÊNCIA NA CIDADE DE CAMPINAS DO SUL/RS

Ao buscar ainda mais efetividade na conclusão do trabalho, é necessário analisar a prática, colher os pontos de vista daqueles que estão diretamente ligados com a atividade tradicionalista, bem como, daqueles que não participam do meio, para que analisem a situação, ou seja, um ponto de vista social.

Assim, em busca de um estudo mais aprofundado e próximo a realidade, aplicou-se questionário a três públicos: a primeira categoria de 15 crianças e jovens de 10 a 18 anos dançarinos de invernadas artísticas; a segunda categoria de 15 pais de menores integrantes do CTG e a terceira categoria de 15 pessoas não frequentadoras e participadoras do movimento.

Devido a pandemia do COVID-19, os questionários das duas primeiras categorias foram aplicados via plataforma digital, todos mediante autorização do participante ou seu responsável, no caso dos menores.

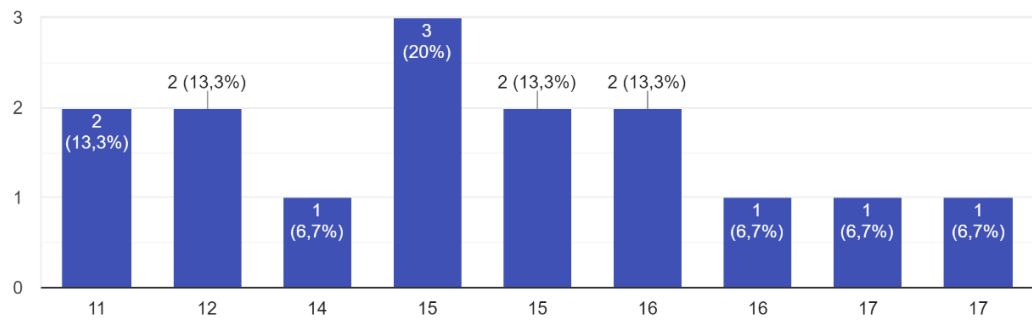
A escolha das pessoas foi por conveniência, sendo as crianças e jovens e pais (primeira e segunda categoria) participantes do CTG Rodeio da Querência da cidade de Campinas do Sul/RS, os quais se dispuseram a responder o questionário (anexos A, B e D).

Dentre as perguntas, buscou-se colher informações da participação dos menores, bem como a opinião das três classes: menores, pais e público geral.

No primeiro momento, aplicou-se o questionário aos menores participantes (anexo A, B e E), todos na faixa de 10 a 18 anos:

Idade

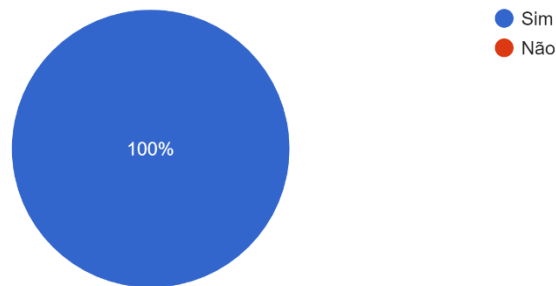
15 respostas



Todos estes, participantes de internadas artísticas:

Você é dançarino participativo do CTG Rodeio da Querência, frequentando todos os ensaios assiduamente, bem como as apresentações da internada artística?

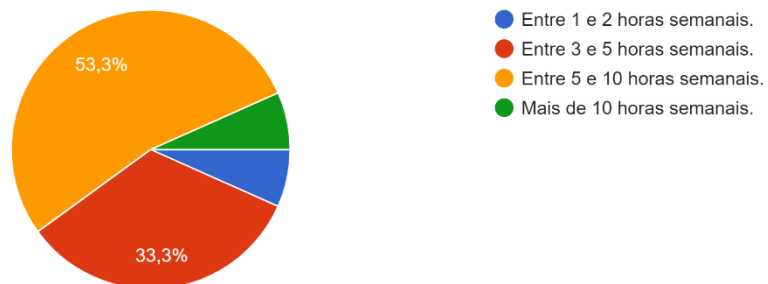
15 respostas



Quando perguntados sobre a rotina de ensaios, as respostas foram:

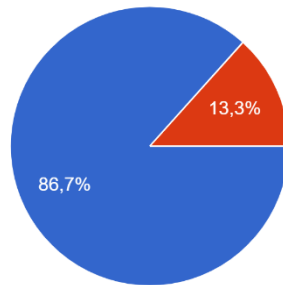
Em média, quantas horas por semana você dedica ao CTG?

15 respostas



Quando questionadas sobre, ao ponto de vista deles, participantes das invernadas, sobre a atividade ser lazer ou trabalho artístico, as respostas formaram o seguinte gráfico:

Para você, as horas dedicadas ao CTG são:  
15 respostas

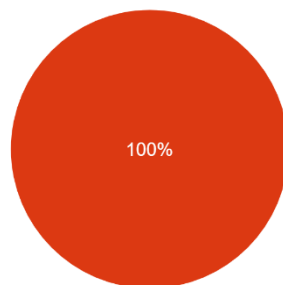


- Uma forma de lazer, onde eu encontro meus amigos, pratico exercícios físicos, troco conversa e me divirto.
- Uma forma de trabalho, pois é um compromisso semanal que me impede de realizar outras atividades, como sair com amigos e família; além de ter horários rígidos coordenados por uma pessoa que controla meu desempenho.

E ao final, justificaram o porquê CTG é lazer ou trabalho artístico.

Em segundo momento, aplicou-se o questionário a pais ou responsáveis de dançarinos (anexo C e F):

No que se refere ao Centro de Tradições Gaúchas, você:  
15 respostas

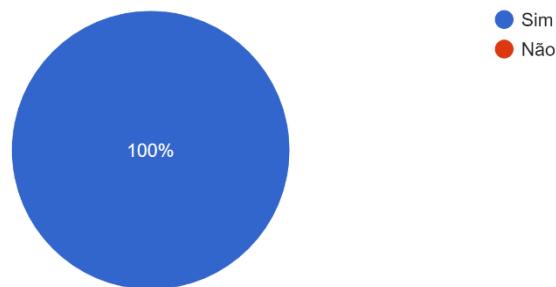


- Sou dançarino(a), frequentando todos os ensaios assiduamente, bem como as apresentações da invernada.
- Sou pai/mãe de menor que participa de alguma das invernadas artísticas do CTG Rodeio da Querência.
- Não participo dos Centros de Tradições Gaúchas, conhecendo o trabalho de forma superficial.

Buscou-se saber se a participação do menor é apoiada pelo responsável:

Você é a favor da participação do seu (a) filho(a) no CTG?

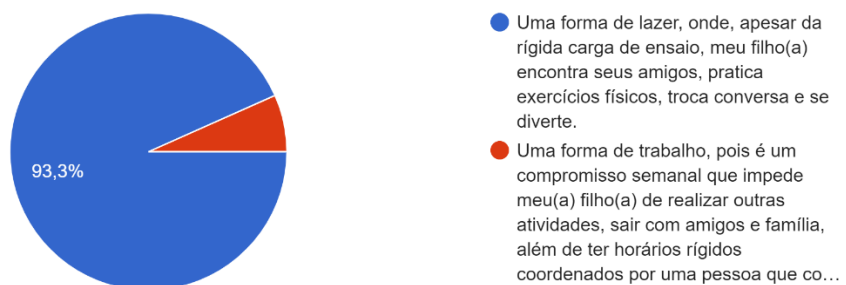
15 respostas



E repetiu-se o questionamento:

Você entende que Invernada Artística e CTG são:

15 respostas



E ao final, aplicou-se o questionário ao público geral (anexos A, B, C e G). Nesta última etapa, devido a situação excepcional e atípica a qual enfrentamos, a pandemia do Covid-19, necessitou-se adaptar a aplicação destes. Inicialmente previa-se a aplicação em dois momentos, num primeiro momento as pessoas responderiam o questionário sem assistir um ensaio, e depois, após assistir um ensaio, responderiam o mesmo questionário para se comparar as respostas.

Ocorre que, devido a pandemia e isolamento (quarentena), os ensaios foram suspensos desde o mês de março, ficando impossibilitada a aplicação na maneira prevista inicialmente. Assim, adaptou-se tal etapa, disponibilizando via redes sociais, um link de acesso ao formulário digital, para que pessoas não participantes de CTG, incluam sua opinião quanto a atividade das invernadas artísticas.

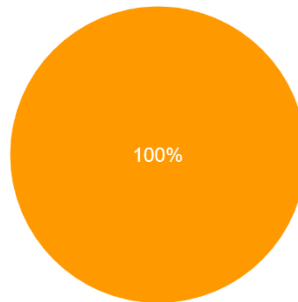
Disponibilizado o formulário, coletadas as respostas, excluiu-se: pessoas que são dançarinos de invernadas ou pai/mãe de dançarino de invernada, bem como, aqueles que em algum momento já participaram de CTG; tal medida buscou evitar qualquer pré-disposição dos participantes.

Realizada essa exclusão, restaram 15 nomes que, onde obteve-se as seguintes respostas.

Inicialmente, confirmou-se não haver pré-disposição nas respostas ao responderem à questão:

No que se refere a Centro de Tradições Gaúchas:

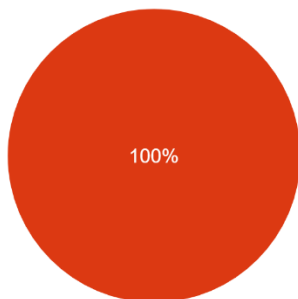
15 respostas



- Sou dançarino, frequentando todos os ensaios assiduamente, bem como as apresentações das invernadas
- Sou pai/mãe de menor que participa de alguma das invernadas artísticas do CTG Rodeio da Querência.
- Não participo dos Centros de Tradições Gaúchas, conhecendo o trabalho de forma superficial.

Você já participou de invernada artística?

15 respostas

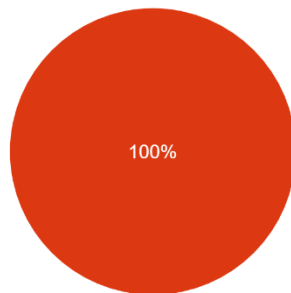


- Sim
- Não

Logo em seguida, foi questionado aos participantes, se do ponto de vista deles, não participantes do movimento, as invernadas artísticas eram lazer ou trabalho artístico. As respostas foram:

Com o seu conhecimento sobre Invernadas Artísticas, você acha que:

15 respostas



- Trabalho Artístico, pois é um compromisso semanal que impede meu(a) filho(a) de realizar outras atividades, sair com amigos e família, além de ter horários rígidos coordenados por uma pessoa que controla seu desempenho.
- Lazer, onde apesar da rígida carga de ensaio, a criança e o jovem encontram seus amigos, pratica exercícios físicos, troca conversa e se diverte.

Ao final justificaram suas respostas.

Tendo os dados, passou-se a análise destes.

#### 4.3 ANÁLISE DO ENTENDIMENTO SOCIAL DA PARTICIPAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM INVERNADAS ARTÍSTICAS

Colhida as informações e opiniões, com os dados em mãos, analisou-se, na prática, o que são as invernadas artísticas sob diferentes aspectos. Inicialmente, os menores participantes dos grupos de dança, confirmaram a extensa rotina de ensaios, onde 8 dos 15 participantes informaram que dedicam de 5 a 10 horas semanais ao CTG, representando mais da metade dos entrevistados.

Ao analisar mais detalhadamente, notamos que as crianças mais novas (entre 11 e 14 anos), em sua maioria, frequentam de 3 a 5 horas os galpões, enquanto os jovens de 15 a 17 anos, costumam dedicar de 5 a 10 horas semanais a atividade, o que leva a mostrar que a classes de horário de acordo com a idade do participante, quanto mais novo, menos tempo de ensaio, em uma fórmula simples.

Quando perguntados sobre invernada artística ser lazer ou trabalho artístico, a diferença foi exorbitante; dos 15 entrevistados, 13 responderam ser lazer, enquanto 2 dançarinos creem ser trabalho.

Apesar da pouca idade, cada um fundamentou, com base no que vive e na ingenuidade da criança, o por que, para ela enquanto dançarina, CTG é lazer, vejamos alguns trechos.

A prenda A.D., por exemplo, uma das mais novas a responder o questionário (11 anos), explicou o porquê CTG, para ela, é lazer: “O CTG é lazer porque além de me divertir muito, encontrar amigos, e conversar, aprendo a dançar, aprendo sobre nossa cultura, a ter responsabilidade, compromisso, disciplina e muito mais e tudo isso com certeza vou levar para minha vida toda”.

Por outro lado, M.M., com 16 anos, também entende que a sua participação dentro do Movimento é lazer, dizendo:

Além de ser um local de lazer, o CTG proporciona momentos únicos em nossa vida, explorando desde o nosso lado artístico até o nosso lado lógico. O lado artístico vem através da liberdade dos movimentos de cada dança. O lado lógico vem por meio da troca de experiências vividas nesse meio, que por si próprio tem enraizado a amizade e a fraternidade. O CTG nos renova, nos faz felizes, saudáveis e outros inúmeros benefícios. Apesar da extensiva rotina de ensaios, com toda certeza, tudo isso é retribuído em saúde mental e física. Assim, para mim, CTG é lazer.

A prenda I.D. de 15 anos, citou, além do bem-estar moral, os benefícios físicos da atividade:

É lazer, sem dúvida alguma, estou lá porque amo esse mundo de CTG, o que faz ser algo que me faz bem, não só fisicamente por ser uma forma de exercício mas também por me ensinar muitas coisas como responsabilidade, me proporcionar conhecimentos e amizades que levarei para a vida, além de diversas outras virtudes que me tornam uma pessoa melhor, tudo isso em um ambiente leve e saudável onde a gente aprende se divertindo.

Sob outra ótica, duas entrevistadas, de 15 e 16 anos, entendem ser trabalho, e justificam citando trabalhos em eventos, noites frias e madrugadas dedicadas a causa:

Para mim, participar de um CTG é uma forma de trabalho, pois citando a resposta anterior, me impede de estar realizando outras atividades e é preciso cumprir horários. Complementando essa afirmação, posso falar sobre os eventos realizados pelo CTG, onde muitas vezes deixamos a diversão de lado para trabalhar na recepção dos convidados, auxiliando na cozinha, churrasqueira, entre outros.

Frequentar um CTG exige muita responsabilidade, é preciso estar ciente de que muitos dias ruins virão para compensar um dia bom. Ninguém disse que seria fácil. Ensaios madrugada a dentro ou durante um sábado à tarde, calor infernal ou frio congelante, gargalhadas do professor ou gritos assustadores. Mas não existe melhor sentimento que o de estar em meio à família, pois é isso que nos consideramos no RQ, junto as pessoas que te fazem feliz, onde todos se apoiam, passam por momentos difíceis, lutam pelo que acreditam, se dedicam a uma causa, compartilham choros sendo eles de tristeza ou alegria. Isso sim é um CTG. Um lugar de carinho, de acolhimento e um lugar de lazer.

Estudando os 15 questionários respondidos, as palavras que mais apareceram foram: diversão, responsabilidade, respeito, saudável; e em 11 questionários, a palavra amizade ou amigos, apareceu.

No segundo momento, aplicou-se as perguntas aos responsáveis de menores participantes da atividade tradicionalista, para que eles, a partir de sua óptica enquanto responsáveis pelo crescimento dos seus menores

Quando aplicado aos pais de dançarinos, notou-se que todos, sem exceção, apoiam a participação dos menores nas internadas artísticas.

Quando questionados sobre a participação do menor ser lazer ou trabalho artístico, 14 pessoas, das 15 entrevistadas, classificaram como uma prática de lazer, e 1 pessoa como forma de trabalho.

Nas justificativas, a mãe C.R. disse entender ser lazer apesar da rotina: “Gosto de ver minhas filhas participando das internadas, as vezes os ensaios são puxados, mas é muito saudável, elas se divertem muito e fazem amizade [...]”

A mãe G.D., ainda citou que seria um castigo para sua filha não poder participar:

Participar da internada e principalmente da dança de salão deixa nossa família muito orgulhosa e feliz, pois além de minha filha se divertir muito o aprendizado é diário, não só dança mas também disciplina, convívio social, responsabilidade, trabalho em grupo, comprometimento, cultura, e principalmente a amizade...castigo pra ela é não poder ir para o CTG.

Quanto ao questionário que entendeu ser trabalho a atividade artística, justificou:

Acredito que o CTG é algo que exige compromisso e responsabilidade da parte de meus filhos, porém é uma forma de agregar disciplina, os torna mais comunicativos e extrovertidos, também faz com que tenham mais contato com a sociedade e a cultura regional. Trabalhando juntamente com a patronagem das entidades tradicionalistas, meus filhos, bem como os outros jovens, aprendem a cumprir com as tarefas propostas.

Dentre as palavras mais citadas pelos responsáveis foi: responsabilidade, saudável, respeito, disciplina e educação.

No terceiro momento da aplicação dos questionários, colhido o ponto de vista daqueles que não participam e nunca participaram de internadas artísticas. A ideia foi coletar todas as ópticas possíveis sobre a atividade.

Notou-se na terceira fase do estudo, que todos os entrevistados entendem que a atividade das internadas artísticas é lazer. Interessante frisar que foram excluídos todos os participantes que já participaram ou ainda participam do movimento, além

disso, a faixa etária dos participantes varia muito, tendo participantes de 16 a 62 anos de idade.

Dentre as respostas, a sr<sup>a</sup> I.S., de 62 anos descreveu a atividade das crianças e jovens nas internadas sendo uma típica forma de lazer, uma vez que ocupa eles, evitando qualquer envolvimento com outras “bobagens”, como descreve I.: “Acho muito legal, pois enquanto estão no CTG não estão pensando ou fazendo bobagens, estão no caminho certo. Eu daria nota 1000 para o trabalho que o CTG desenvolve com os jovens e crianças que lá vão”.

Por sua vez, A.B., de forma direta disse que a participação é sinônimo de educação, crescimento pessoal e responsabilidade. Ideia parecida com a que descreveu T.D.:

Mesmo não tendo contato com internadas artísticas vejo algumas crianças e jovens que participam. Fica nítido que o compromisso que eles têm com as internadas é muito saudável e de maneira alguma pode ser tratado como um trabalho, além de fazerem apresentações que nos deixam emocionados são super simpáticos e queridos com todas as pessoas.

D. também enfatiza a necessidade da socialização, dizendo: “Muito bom! Ajuda no crescimento pessoal e na convivência em grupo, a socialização é necessária nessa idade, acredito que a participação deles é muito importante”.

Já B.G., de 20 anos, cita benefícios para o desenvolvimento da criança:

Acho algo totalmente saudável principalmente para as crianças, pois desenvolve a coordenação motora, adquire confiança e maturidade, desenvolvimento na facilidade em se sociabilizar, apreendendo a manifestar seus sentimentos, liberar suas emoções e desbloquear seus medos, prevenindo a depressão.

Assim, além da totalidade dos participantes entender que a atividade é lazer, ainda há uma opinião geral de que internada artística é uma forma de educação e desenvolvimento.

## 5 CONCLUSÃO

Os menores, as condições submetidas dentro de CTGs, o desenvolvimento; inúmeros são os paradigmas para trabalhar dentro de tal assunto.

Ao analisar a concepção histórica, notou-se claramente uma mudança na forma de cultivar a tradição gaúcha. Bailes comemorativos ante as boas safras e manifestações de fé e crenças, deram lugar a horas e mais horas dentro de galpões buscando vencer. Por consequência, a busca por perfeição trouxe indiretamente a exposição do menor a condições precárias e exaustivas, o que faz refletir a incidência do CTG na formação da criança e do adolescente.

Nosso ordenamento traz à tona dois direitos fundamentais os quais parecem colidir no assunto em estudo: o direito a cultura e o direito a saúde. Oito horas dentro de um galpão a 30°C, executando danças tradicionais gaúchas, mostra a manifestação cultural, ao mesmo tempo parece não ser o lugar mais aconchegante para uma criança de 9 anos, por exemplo.

Busquei ouvir profissionais que estudam o desenvolvimento dos menores para entender um pouco mais sobre a atividade das invernadas artísticas e sua influência sobre as crianças. Procurei a profissional psicopedagoga, graduada em Pedagogia e Pós-Graduada em Psicopedagogia, e questionei sobre a Influência da Cultura e a participação de crianças e jovens nos Centros de Tradições Gaúchas.

A psicopedagoga, em parecer profissional (anexo H), primeiramente explica que o crescimento do menor engloba muito mais que um desenvolvimento em condições físicas boas; o ser humano desenvolve seus sentidos primários, estímulos, e valores primordiais nas fases iniciais da vida:

A percepção social das crianças de 7 a 10 anos aumenta. As hierarquias, que antes não tinham papel muito relevante, assumem nova importância. O pensamento orientado por regras se inicia e, com isso, também a identificação mais intensa com os papéis sociais. O mundo é percebido e interpretado de modo mais detalhado e diferenciado. Por volta dos 10 anos de idade, a linguagem corporal das crianças assemelha-se muito à dos adultos. A partir daí, podemos nos basear na linguagem corporal normal dos adultos e transferir seu significado à linguagem das crianças, ou seja, a linguagem corporal pode ser desenvolvida através das atividades e vivências propostas nas invernadas artísticas, considerando as habilidades de cada fase na vida da criança até tornar-se adulto.

A profissional ainda cita diversos benefícios no crescimento do menor, oferecidos pela atividade tradicionalista, benefícios, diga-se de passagem, primordiais no desenvolvimento da criança e do jovem:

Todas as possibilidades de expressões acontece pelo lúdico na infância e por tal finalidade, a cultura ofertada para os jovens de uma forma sadia e acolhedora dentro de um CTG é tão enriquecedora, pois, os valores e princípios são aprendidos pelo exemplo em conviver em grupo, respeitar diferentes opiniões, praticar a escuta ativa, exercitar a habilidade de liderança, estimular todas as áreas do cérebro para aprendizagens significativas, sejam elas racionais e/ou emocionais, o que acontece pela brincadeira na metodologia utilizada nos ensaios das invernadas de dança ou preparações para diferentes concursos e provas artísticas, culturais ou campeiras.

[...]

O estímulo que a criança recebe ao brincar aprendendo a dançar por exemplo, libera hormônios como dopamina e serotonina, conhecidos como hormônios do prazer, bem estar, capazes de tornar muito mais que um momento de alegria e brincadeira em um CTG, mas um momento marcante e de uma memória que possivelmente se tornará um caminho neural que a criança criará de aprendizagem, ou seja, o CTG deixa de ser somente um ambiente para lazer, para ser um ambiente de estímulos essenciais para futuros adultos com desenvolvimento de suas múltiplas inteligências.

E quando conclui, J. diz que os Centros de Tradições Gaúchas são lazer, ou melhor, como as próprias palavras da profissional, uma “escola para a vida”.

A importância dos afetos no conhecimento do meio social e cultural se correlaciona com o meio natural em que as crianças e jovens vivem, sendo este o maior objetivo destes estarem inseridos no meio cultural que os Centros de Tradições Gaúchas- CTG's promovem para toda a família, sem distinções de raça, cor, sexo, crenças. O CTG é um lugar para todos que respeitam o seu legado e contribuem significativamente para a educação, vida social, construção de seres humanos íntegros, inteligentes, capazes de solucionar problemas com eficiência e agilidade, trabalhar em equipe, liderança de grupos, habilidade em expressar-se, atuar, coordenação motora, raciocínio lógico e gestão de suas emoções.

CTG é muito mais que um lazer e entretenimento, é uma escola da vida para a vida, que exige dos seus “alunos” que sejam conscientes de si e do que podem conquistar dentro e fora dos tablados de dança, estimulando as cem linguagens de aprender, de ensinar e se expressar.

A prática da dança traz inúmeros benefícios a criança, como bem trouxe a psicopedagoga J., sendo um meio de desenvolver sentidos e valores para o ser humano em sua fase de crescimento, como respeitar diferentes opiniões e praticar a escuta ativa, o que mostra que a atividade tradicionalista respeita princípios dos menores como o princípio da condição peculiar da pessoa em desenvolvimento, da proteção integral e do melhor interesse do menor.

Além disso, quando se aplicou os questionários ao público, seja ele, participante ou não, buscou-se coletar informações práticas sobre a atividade, o ponto de vista de quem vive o assunto materialmente; constatou-se que os dados coletados foram maciçamente positivos. Mais de 85% dos dançarinos menores questionados mostraram entender o CTG como forma de lazer, já seus pais, mais de 90% afirmou não ser trabalho artístico, e 100% deles concordam com a participação dos seus filhos na atividade, respeitando o princípio da convivência familiar, por exemplo.

Quando falamos sobre a possível colisão entre o direito a cultura e o direito a saúde, temos que destacar o princípio da concordância prática, o qual diz que diante de situações de contradição principiológica, se deve balancear as mesmas. Assim, nota-se que a criança participa de internada artística, muito mais do que aprender a dançar e cultivar as tradições, se insere em uma “escola da vida”, como diz a psicopedagoga, desenvolvendo valores primordiais na formação de cidadãos, como o respeito a diferença de raça, sexo, religião, classe social, política e afins, trazendo claros benefícios a formação da criança e do adolescente, e um claro um equilíbrio entre a cultura e a saúde, direitos fundamentais do nosso ordenamento pátrio.

Se mesmo com inúmeros benefícios no desenvolvimento, como demonstrado, fosse questionar as condições precárias a que são submetidos os menores, chegaríamos a um problema, não na atividade desenvolvida, mas sim, nas instalações e locais de ensaio precários a que frequentam, e por sua vez, nos deparamos a um problema administrativo e político, uma vez que prevê o Art. 59 do ECA ser competência municipal assegurar um espaço para programas de cultura que envolvam os menores: “Os municípios, com apoio dos estados e da União, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude”.

No município em estudo, Campinas do Sul, tem um exemplo prático; no Projeto de Lei nº. 021/2019 de 24 de abril de 2019, o CTG Rodeio da Querência, entidade a qual buscou-se a aplicação dos questionários e estudo da atividade prática, apresentou projeto da lei para que fosse desafetado imóvel urbano o qual atualmente não tem destinação, para que se construísse um novo galpão, visando proporcionar aos menores melhores condições de ensaio. Ocorre que o projeto, ao ser votado em Câmara de Vereadores necessitava de aprovação de 2/3 da bancada, sendo que, ao ser votado, não foi aprovada a desafetação do espaço.

Nota-se assim, que a atividade dos menores em internadas artísticas é lazer, respeita todos os princípios da criança e do adolescente e ainda mais, auxilia no desenvolvimento peculiar da formação humana. Psicopedagoga, dançarinos menores, pais e população em geral, demonstram ser entendedores da atividade como benefício no desenvolvimento da criança. As internadas artísticas não ferem em momento algum o crescimento do menor, porém, a precariedade das condições a que se submete sim; assim, a questão em debate mostrou ter dois paradigmas: ser lazer e auxiliar na formação dos menores, porém, enfrentar problema em infraestrutura, e como assegura o Art. 59 do ECA, uma falha política.

Findo refletindo e parafraseando Marcus Vinicius Vieira de Almeida, que diz: “Investir no futuro de uma criança é investir no futuro da coletividade”.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Marcus Vinicius de. **Pensador**. ([19..]) . Disponível em: <<https://www.pensador.com/frase/MTAzNjkyMw/>>. Acesso em: 29 ago. 2020.

AMIN, Andréa Rodrigues. **Curso de direito da criança e do adolescente: aspectos teóricos e práticos**. 7ª ed. São Paulo: Saraiva, 2014, p. 68

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 25 mar. 2020.

BRASIL. **Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil: Brasília - DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)>. Acesso em: 25 mar. 2020.

COELHO, Inocêncio Mártires. **Interpretação constitucional**. Porto Alegre: Sérgio A. Fabris Editor, 1997.

COLUCCI, Camila Fernanda Pinsinato. **Princípio do melhor interesse da criança: Construção Teórica e aplicação prática no direito brasileiro**. USP, São Paulo: 2014, p. 7;

CULTURA. **Dicionário Online de Português**. Disponível em <<https://www.dicio.com.br/cultura/>>. Acesso em: 25 mar. 2020.

CURY, Munir; PAULA, Paulo Afonso Garrido de; MARÇURA, Jurandir Norberto. **Estatuto da criança e do adolescente anotado**. 3ª ed., rev. E atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

DE CARA, Juan Carlos Gavara. **Derechos fundamentales y Desarrollo Legislativo: La garantía Del contenido esencial de los derechos fundamentales em La Ley Fundamental de Bonn**. Barcelona: Centro de Estudios Constitucionales, 1995.

EDITORIAL Que Conceito, São Paulo. Disponível em: <<https://queconceito.com.br/lazer>>. Acesso em: 25 mar. 2020.

FARIAS, Cristiano Chaves de; ROSENVALD, Nelson. **Curso de Direito Civil: Famílias**. 6ª ed. Salvador: JusPODIVM, 2014.

ISHIDA, Válder K. **Estatuto da criança e do adolescente: doutrina e jurisprudência**. 16. ed. – São Paulo: Atlas, 2015.

NERY JÚNIOR, Nelson. **Teoria geral dos recursos**. 7ª ed., São Paulo: RT, 2014.

NUCCI, Guilherme de S. **Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado: em busca da Constituição Federal das Crianças e dos Adolescentes**. Rio de Janeiro: Forense, 2014.

NUCCI, Guilherme de S. **Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado**. - 4a ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

RAMIDOFF, Mário Luiz. **Direitos difusos e coletivos IV (Estatuto da Criança e do Adolescente)**. São Paulo: Saraiva, 2012.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Valor de Alçada e Limitação do Acesso ao Duplo Grau de Jurisdição**. Revista da Ajuris, 1996.

SOUZA, Ana Flávia Carneiro. **A efetivação do princípio do melhor interesse da criança e do adolescente na guarda compartilhada**. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Universidade Federal De Uberlândia – Ufu Faculdade De Direito Professor Jacy De Assis, Uberlândia/MG, 2009.

**ANEXOS****ANEXO A – TERMO DE ASSENTIMENTO PARTICIPANTES DE 7 ANOS A MENORES DE 18 ANOS**

Comitê de Ética em Pesquisa  
CEP | URI Erechim

**TERMO DE ASSENTIMENTO  
PARTICIPANTES DE 7 ANOS A MENORES DE 18 ANOS**

Você está sendo convidado(a) para participar como voluntário(a) da pesquisa **INVERNADAS ARTÍSTICAS: LAZER OU TRABALHO ARTÍSTICO, REFLEXÃO FRENTE A PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E AO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**; e que tem como objetivo analisar se a atividade artística de crianças e jovens em internadas artísticas, é lazer ou trabalho ante as condições e rotina que se expõe os menores. O motivo que leva a estudar esse assunto é notar a intensa rotina de crianças e jovens em internadas artísticas nos Centro de Tradições Gaúchas (CTG), e partir dessa rotina intensa, concluir se a participação em Internadas Artísticas pode ser considerada lazer ou trabalho artístico quando comparado a nossas leis protetivas aos menores.

Para participar deste estudo você precisará responder um questionário onde irá descrever um pouco da sua rotina de dançarino e participante de internada, colhendo seu ponto de vista enquanto participante ativo do movimento. Você foi escolhido em participar por ser integrante de Internada Artística, vivendo no dia a dia a rotina objeto de estudo desta pesquisa.

Você será esclarecido(a) em qualquer aspecto que desejar e estará livre para participar ou recusar-se. Para participar deste estudo, o seu responsável deverá autorizar e assinar um termo de consentimento. Você ou o seu responsável poderá retirar o consentimento ou interromper a sua participação a qualquer momento. A sua participação é voluntária e a recusa em participar não acarretará qualquer penalidade ou modificação na forma em que é atendido.

É possível que aconteçam os seguintes desconfortos ou riscos como o desprazer em descrever a rotina de dançarino, expondo seus desgostos. Dos quais, você poderá interromper sua participação ao sentir-se desconfortável em responder.

Os resultados estarão à sua disposição quando finalizada a pesquisa. Seu nome ou o material que indique sua participação não será liberado sem a permissão do responsável por você. Os dados e instrumentos utilizados na pesquisa ficarão arquivados com o pesquisador responsável por um período de 5 anos, e após esse tempo serão descartados de maneira ecologicamente correta.

Eu, \_\_\_\_\_, declaro que concordo em participar da pesquisa, assinando este consentimento em duas vias, ficando com a posse de uma delas.

Campinas do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Menor Participante da Pesquisa: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, declaro que forneci, de forma apropriada, todas as informações referentes à pesquisa ao participante.

Campinas do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Pesquisador: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, declaro que forneci, de forma apropriada, todas as informações referentes à pesquisa ao participante.

Campinas do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do aluno-pesquisador: \_\_\_\_\_

**ANEXO B – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)  
RESPONSÁVEL PARTICIPANTES DE 7 ANOS A MENORES DE 18 ANOS**

Comitê de Ética em Pesquisa

CEP | URI Erechim



**TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)  
RESPONSÁVEL PARTICIPANTES DE 7 ANOS A MENORES DE 18 ANOS**

Você está sendo convidado(a), como responsável pelo(a) seu(sua) \_\_\_\_\_ para participar como voluntário(a) da pesquisa INVERNADAS ARTÍSTICAS: LAZER OU TRABALHO ARTÍSTICO, REFLEXÃO FRENTE A PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E AO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, que tem como objetivo analisar se a atividade artística de crianças e jovens em internadas artísticas, é lazer ou trabalho ante as condições e rotina que se expõe os menores.

A participação do(a) seu(sua) \_\_\_\_\_ no referido estudo respondendo um questionário onde irá descrever um pouco da sua rotina de dançarino e participante de internada, colhendo o ponto de vista prático enquanto participante ativo do movimento.

Durante a execução do projeto onde busca-se esclarecer até que momento a intensa rotina continua a ser lazer e não passa a ser trabalho artístico, buscando comparar a prática tradicionalista com as leis protetivas dos menores, e trazendo informação ao galpão e a própria comunidade. É possível que aconteçam os seguintes desconfortos ou riscos como o desprazer em descrever a rotina de dançarino, expondo seus desgostos. Dos quais, você poderá interromper sua participação ao sentir-se desconfortável em responder.

Após ler e receber explicações sobre a pesquisa, seu(sua) representado(a), tem direito de:

1. Não ser identificado(a) e ser mantido o caráter confidencial das informações relacionadas à privacidade (todos os documentos e dados físicos oriundos da pesquisa ficarão guardados em segurança por cinco anos e em seguida descartados de forma ecologicamente correta).
2. Assistência durante toda pesquisa, bem como o livre acesso a todas as informações e esclarecimentos adicionais sobre o estudo e suas consequências, enfim, tudo o que quiser saber antes, durante e depois da sua participação. Esse direito é extensivo ao(à) Senhor(a).
3. Recusar a participar do estudo, ou retirar o consentimento a qualquer momento, sem precisar justificar, e de, por desejar sair da pesquisa, não sofrer qualquer prejuízo à assistência a que tem direito. Esse direito é extensivo ao(à) Senhor(a), ou seja, poderá retirar a autorização para seu filho(a) participar da pesquisa.
4. Ser ressarcido por qualquer custo originado pela pesquisa (tais como transporte, alimentação, entre outros, bem como ao acompanhante, se for o

caso, conforme acerto preliminar com os pesquisadores). Não haverá compensação financeira pela participação.

5. Ser indenizado, conforme determina a lei, caso ocorra algum dano decorrente da participação no estudo.

6. Procurar esclarecimentos com o Sr. Jones Manica Trevisol, através do telefone: (54) 99238-5895, ou em endereço residencial: Rua Atílio Gusberti, nº 391, Bairro Centro, na cidade de Campinas do Sul/RS; ou então a Sra. Alessandra Regina Biasus, pelo telefone (54) 99977-0173, ou no endereço: Rua Carlos Miranda, nº 82, Sala Térrea, no município de Erechim/RS, em caso de dúvidas ou notificação de acontecimentos não previstos. Esse direito é extensivo ao(à) Senhor(a).

7. Entrar em contato com o Comitê de Ética em Pesquisa da URI Erechim pelo telefone (54)3520-9000, ramal 9191, entre segunda e sexta-feira das 13h30min às 17h30min ou no endereço Avenida Sete de Setembro, 1621, Sala 1.37 na URI Erechim ou pelo e-mail [eticacomite@uricer.edu.br](mailto:eticacomite@uricer.edu.br), se achar que a pesquisa não está sendo realizada da forma como foi proposta ou que se sinta prejudicado (a) de alguma forma, ou se desejar maiores informações sobre a pesquisa. Esse direito é extensivo ao(à) Senhor(a).

Eu, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ do(a) \_\_\_\_\_, declaro estar ciente do anteriormente exposto e concordo voluntariamente em participar desta pesquisa, autorizando meu representado a participar da pesquisa, assinando este consentimento em duas vias, ficando com a posse de uma delas.

Campinas do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do Responsável legal pelo Participante da Pesquisa: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, declaro que forneci, de forma apropriada, todas as informações referentes à pesquisa ao participante.

Campinas do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do Professor pesquisador: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, declaro que forneci, de forma apropriada, todas as informações referentes à pesquisa ao participante.

Campinas do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do aluno-pesquisador: \_\_\_\_\_.

## ANEXO C – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

# Comitê de Ética em Pesquisa

CEP | URI Erechim



### TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)

Você está sendo convidado (a) para participar como voluntário(a) da pesquisa **INVERNADAS ARTÍSTICAS: LAZER OU TRABALHO ARTÍSTICO, REFLEXÃO FRENTE A PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E AO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, que tem como objetivo analisar se a atividade artística de crianças e jovens em internadas artísticas, é lazer ou trabalho ante as condições e rotina que se expõe os menores.

O projeto consiste nos seguintes procedimentos: analisar a intensa rotina de crianças e jovens, dentro do Centro de Tradições Gaúchas (CTG), aplicando questionários a dançarinos, pais e público em geral. A partir desses questionários, fazer uma análise e estudo de pesquisa, verificando a proteção jurídica aos menores, e o desenvolvimento prático da atividade, para então concluir se o movimento tradicionalista apresenta-se como lazer ou trabalho artístico.

Durante a execução do projeto onde busca-se esclarecer até que momento a intensa rotina continua a ser lazer e não passa a ser trabalho artístico, buscando comparar a prática tradicionalista com as leis protetivas dos menores, e trazendo informação ao galpão e a própria comunidade. É possível que aconteçam os seguintes desconfortos ou riscos como o desprazer em descrever a rotina de dançarino, expondo seus desgostos. Dos quais, você poderá interromper sua participação ao sentir-se desconfortável em responder.

Após ler e receber explicações sobre a pesquisa, você tem direito de:

1. Não ser identificado e ser mantido o caráter confidencial das informações relacionadas à privacidade (todos os documentos e dados físicos oriundos da pesquisa ficarão guardados em segurança por cinco anos e em seguida descartados de forma ecologicamente correta).
2. Assistência durante toda pesquisa, bem como o livre acesso a todas as informações e esclarecimentos adicionais sobre o estudo e suas consequências, enfim, tudo o que quiser saber antes, durante e depois da sua participação.
3. Recusar a participar do estudo, ou retirar o consentimento a qualquer momento, sem precisar justificar, e de, por desejar sair da pesquisa, não sofrer qualquer prejuízo;
4. Ser ressarcido por qualquer custo originado pela pesquisa (tais como transporte, alimentação, entre outros, bem como ao acompanhante, se for o caso, conforme acerto preliminar com os pesquisadores). Não haverá compensação financeira pela participação.

5. Ser indenizado, conforme determina a lei, caso ocorra algum dano decorrente da participação no estudo.

6. Procurar esclarecimentos com o Sr. Jones Manica Trevisol, através do telefone: (54) 99238-5895, ou em endereço residencial: Rua Atílio Gusberti, nº 391, Bairro Centro, na cidade de Campinas do Sul/RS; ou então a Sra. Alessandra Regina Biasus, pelo telefone (54) 99977-0173, ou no endereço: Rua Carlos Miranda, nº 82, Sala Térrea, no município de Erechim/RS; em caso de dúvidas ou notificação de acontecimentos não previstos.

7. Entrar em contato com o Comitê de Ética em Pesquisa da URI Erechim pelo telefone (54)3520-9000, ramal 9191, entre segunda e sexta-feira das 13h30min às 17h30min ou no endereço Avenida Sete de Setembro, 1621, Sala 1.37 na URI Erechim ou pelo e-mail [eticacomite@uricer.edu.br](mailto:eticacomite@uricer.edu.br), se achar que a pesquisa não está sendo realizada da forma como foi proposta ou que se sinta prejudicado (a) de alguma forma, ou se desejar maiores informações sobre a pesquisa.

Eu, \_\_\_\_\_, declaro estar ciente do anteriormente exposto e concordo voluntariamente em participar desta pesquisa, assinando este consentimento em duas vias, ficando com a posse de uma delas.

Campinas do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do Participante da Pesquisa: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, declaro que forneci, de forma apropriada, todas as informações referentes à pesquisa ao participante.

Campinas do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do Professor pesquisador: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, declaro que forneci, de forma apropriada, todas as informações referentes à pesquisa ao participante.

Campinas do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do aluno-pesquisador: \_\_\_\_\_

**ANEXO D – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO****Termo de Autorização da Instituição**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, responsável pelo Centro de Tradições Gaúchas Rodeio da Querência, autorizo a realização do estudo INVERNADAS ARTÍSTICAS: LAZER OU TRABALHO ARTÍSTICO, REFLEXÃO FRENTE A PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E AO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE a ser conduzido pelos pesquisadores abaixo relacionados. Fui informado pelo responsável do estudo sobre as características e objetivos da pesquisa, bem como das atividades que serão realizadas na instituição a qual represento. Serão as seguintes atividades: analisar a intensa rotina de crianças e jovens, dentro do Centro de Tradições Gaúchas (CTG), aplicando questionários a dançarinos, pais e público em geral. A partir desses questionários, fazer uma análise e estudo de pesquisa, verificando a proteção jurídica aos menores, e o desenvolvimento prático da atividade, para então concluir se o movimento tradicionalista apresenta-se como lazer ou trabalho artístico.

Autorizo a utilização dos seguintes materiais, equipamentos e dependência(s): uso da dependência/sede imóvel da entidade (CTG Rodeio da Querência), bem como a participação acompanhando a rotina de ensaio das invernadas e a aplicação dos questionários necessários durante os ensaios no galpão.

Declaro ainda ter lido e concordado com o parecer ético emitido pelo CEP da instituição proponente, conhecer e cumprir as Resoluções Éticas Brasileiras, em especial a Resolução CNS 466/12 e a CNS 510/16. Esta instituição está ciente de suas corresponsabilidades como instituição coparticipante do presente projeto de pesquisa e de seu compromisso no resguardo da segurança e bem-estar dos participantes de pesquisa nela recrutados, possibilitando condições mínimas necessárias para a garantia de tal segurança e bem-estar.

Campinas do Sul, ..... de .....de 20.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do responsável institucional

## ANEXO E – QUESTIONÁRIO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - DANÇARINOS

### QUESTIONÁRIO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - DANÇARINOS

Acadêmico: Jones Manica Trevisol

Orientadora: Prof<sup>ª</sup>. Esp. Alessandra Regina Biasus.

1. Nome \*

\_\_\_\_\_

2. Idade \*

\_\_\_\_\_

3. Você é dançarino participativo do CTG Rodeio da Querência, frequentando todos os ensaios assiduamente, bem como as apresentações da invernada artística? \*

Sim

Não

4. Em média, quantas horas por semana você dedica ao CTG? \*

Entre 1 e 2 horas semanais.

Entre 3 e 5 horas semanais.

Entre 5 e 10 horas semanais.

Mais de 10 horas semanais.

5. Para você, as horas dedicadas ao CTG são: \*

Uma forma de lazer, onde eu encontro meus amigos, pratico exercícios físicos, troco conversa e me divirto.

Uma forma de trabalho, pois é um compromisso semanal que me impede de realizar outras atividades, como sair com amigos e família; além de ter horários rígidos coordenados por uma pessoa que controla meu desempenho.

6. A partir da resposta anterior, justifique o porquê CTG é lazer ou trabalho para você. \*

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

---

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

**Google** Formulários

**ANEXO F – QUESTIONÁRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO – PAIS DE DANÇARINOS**  
**QUESTIONÁRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO - PAIS DE DANÇARINOS**

Acadêmico: Jones Manica Trevisol

Orientadora: Profª. Esp. Alessandra Regina Biasus.

1. Nome \*

\_\_\_\_\_

2. Idade \*

\_\_\_\_\_

3. No que se refere ao Centro de Tradições Gaúchas, você: \*

Sou dançarino(a), frequentando todos os ensaios assiduamente, bem como as apresentações da invernada.

Sou pai/mãe de menor que participa de alguma das invernadas artísticas do CTG Rodeio da Querência.

Não participo dos Centros de Tradições Gaúchas, conhecendo o trabalho de forma superficial.

4. Você entende que Invernada Artística e CTG são: \*

Uma forma de lazer, onde, apesar da rígida carga de ensaio, meu filho(a) encontra seus amigos, pratica exercícios físicos, troca conversa e se diverte.

Uma forma de trabalho, pois é um compromisso semanal que impede meu(a) filho(a) de realizar outras atividades, sair com amigos e família, além de ter horários rígidos coordenados por uma pessoa que controla seu desempenho.

5. Você é a favor da participação do seu (a) filho(a) no CTG? \*

Sim

Não

6. Por fim, faça um breve resumo da sua opinião quanto a participação do(a) seu(a) filho(a) nas Invernadas Artísticas e CTG. \*

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

**Google** Formulários

## ANEXO G - QUESTIONÁRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO - PÚBLICO NÃO PARTICIPANTE DE CTG

### QUESTIONÁRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO - PÚBLICO NÃO PARTICIPANTE DE CTG

Acadêmico: Jones Manica Trevisol

Orientadora: Prof<sup>a</sup>. Esp. Alessandra Regina Biasus.

\*Obrigatório

1. Nome \*

\_\_\_\_\_

2. Idade \*

\_\_\_\_\_

3. No que se refere a Centro de Tradições Gaúchas: \*

Sou dançarino, frequentando todos os ensaios assiduamente, bem como as apresentações das invernadas

Sou pai/mãe de menor que participa de alguma das invernadas artísticas do CTG Rodeio da Querência.

Não participo dos Centros de Tradições Gaúchas, conhecendo o trabalho de forma superficial.

4. Você já participou de invernada artística? \*

Sim

Não

5. Com o seu conhecimento sobre Invernadas Artísticas, você acha que: \*

Trabalho Artístico, pois é um compromisso semanal que impede meu(a) filho(a) de realizar outras atividades, sair com amigos e família, além de ter horários rígidos coordenados por uma pessoa que controla seu desempenho.

Lazer, onde apesar da rígida carga de ensaio, a criança e o jovem encontram seus amigos, pratica exercícios físicos, troca conversa e se diverte.

6. Por fim, faça um breve comentário sobre a sua opinião quanto a participação de crianças e jovens em invernadas artísticas. \*

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

---

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

**Google** Formulários

## ANEXO H - PARECER PROFISSIONAL PSICOPEDAGÓGICO SOBRE A INFLUÊNCIA DA CULTURA E A PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS NOS CENTROS DE TRADIÇÕES GAÚCHAS- CTG'S

### Parecer Psicopedagógico sobre a Influência da Cultura e a participação de crianças e jovens nos Centros de Tradições Gaúchas- CTG's

Retirado na íntegra da contracapa do livro “As cem linguagens da criança: A abordagem de Reggio Emilia na Educação da primeira infância”:

**“Ao contrário, as cem existem.**

A criança  
é feita de cem.  
A criança tem  
cem mãos  
cem pensamentos  
cem modos de pensar  
de jogar e de falar.  
Cem sempre cem  
modos de escutar  
as maravilhas de amar.  
Cem alegrias  
para cantar e compreender.  
Cem mundos  
para inventar.  
Cem mundos  
para sonhar.  
A criança tem  
cem linguagens  
(e depois cem cem cem)  
mas roubaram-lhe noventa e nove.  
A escola e a cultura  
lhe separam a cabeça do corpo.  
Dizem-lhe:  
de pensar sem as mãos  
de fazer sem a cabeça  
de escutar e de não falar  
de compreender sem alegrias  
de amar e maravilhar-se  
só na Páscoa e no Natal.  
Dizem-lhe:  
que o jogo e o trabalho  
a realidade e a fantasia  
a ciência e a imaginação  
o céu e a terra  
a razão e o sonho  
são coisas  
que não estão juntas.  
Dizem-lhe:  
que as cem não existem  
A criança diz:  
ao contrário, as cem existem.”

**- Loris Malaguzzi**

No trecho acima pode ser constatado que a criança é feita de cem possibilidades, cem linguagens de se expressar, se desenvolver, se relacionar, de aprender, de ensinar, etc. e por muito tempo, acreditou-se na padronização de conceitos, pré conceitos sobre atitudes, comportamentos, educação e vida social.

Por séculos as crianças foram nulas, por muito tempo na história foi considerada a fase que antecedia a fase adulta, sem particularidades e importância. Ao longo do tempo foi se construindo a ideia de evolução. Após entendida que o que é específica da infância é o poder da imaginação, da fantasia e criação, para que finalmente a criança pudesse ser vista como protagonista que pensa, sente e expressa-se com autonomia, inteligência e capacidade de adaptar-se ao novo e desconhecido.

Todas as possibilidades de expressões acontece pelo lúdico na infância e por tal finalidade, a cultura ofertada para os jovens de uma forma sadia e acolhedora dentro de um CTG é tão enriquecedora, pois, os valores e princípios são aprendidos pelo exemplo em conviver em grupo, respeitar diferentes opiniões, praticar a escuta ativa, exercitar a habilidade de liderança, estimular todas as áreas do cérebro para aprendizagens significativas, sejam elas racionais e/ou emocionais, o que acontece pela brincadeira na metodologia utilizada nos ensaios das invernadas de dança ou preparações para diferentes concursos e provas artísticas, culturais ou campeiras.

A brincadeira não é apenas um meio de testar a realidade, é também uma forma de criá-la. A liberdade das crianças para brincarem cooperativamente muda o mundo. Quando crescerem, ficarão adultas e ensinarão outras crianças... Se elas podem criar uma comunidade adulta, então isso terá um efeito profundo sobre o modo como percebemos, mudamos e respeitamos o mundo real.

O estímulo que a criança recebe ao brincar aprendendo a dançar por exemplo, libera hormônios como dopamina e serotonina, conhecidos como hormônios do prazer, bem estar, capazes de tornar muito mais que um momento de alegria e brincadeira em um CTG, mas um momento marcante e de uma memória que possivelmente se tornará um caminho neural que a criança criará de aprendizagem, ou seja, o CTG deixa de ser somente um ambiente para lazer, para ser um ambiente de estímulos essenciais para futuros adultos com desenvolvimento de suas múltiplas inteligências.

O estímulo da linguagem corporal é outro fator primordial como benefício no crescimento e desenvolvimento da criança que é participante de invernadas artísticas.

O conhecimento da evolução social e a avaliação de nossas capacidades reduziram os problemas de comunicação a meras nuances. Pode ser definido diversos estágios de desenvolvimento no caminho que leva ao domínio do corpo. E esse caminho começa antes mesmo do nascimento.

De acordo com Samy Molcho:

A diferença entre a linguagem corporal dos adultos e das crianças está, em primeiro lugar, no fato de que o corpo, para nós, se encontra, à disposição como um instrumento totalmente desenvolvido, o que não vale para elas. O adulto tem plenas condições de lidar com isso, aprendeu a agir com o corpo. (2007, p. 11).

O primeiro estágio, pré natal, significa: a criança já chegou, mas ainda está do lado de fora. O segundo estágio tem início com o nascimento do bebê. As percepções diferenciam-se radicalmente das anteriores. O filho é separado da mãe. Nessa ocasião surge o terceiro estágio, a criança alcança a fase em que o corpo parece estar à disposição, mas isso não pode ser aproveitado pelo pequeno ser humano. Ele não consegue fazer muita coisa, não é capaz de usar o corpo como instrumento. Nessa fase de desenvolvimento precoce, a criança aprende a diferenciar os sinais e começa a expressar suas necessidades dessa maneira.

Com o desenvolvimento do corpo e da capacidade crescente de lidar com ele, o bebê percebe que pode imprimir algum efeito no mundo por meio da movimentação, de sinais físicos. As possibilidades que se abrem com esse desenvolvimento favorecem o surgimento de novos sinais, e assim se alcança mais um estágio de processo de socialização da criança. Cada fase, como sentar, engatinhar e andar, traz novas experiências de movimentos e também novas possibilidades de comunicação, ou seja, de dar e de receber sinais.

As crianças de 2 e 3 anos, que já aprenderam a ficar de pé e a andar, desenvolvem um novo relacionamento com seu ambiente e são marcadas por novas necessidades e isso se expressa também em uma linguagem corporal modificada.

As crianças de 4 e 5 anos desenvolvem outra linguagem corporal, novamente ampliada, pois os relacionamentos modificados com o mundo exterior criam a necessidade de estabelecer novos sinais.

A fase seguinte é a das crianças de 6 a 7 anos de idade, durante a qual também nasce a segunda dentição e a força da mordida e da mastigação aumenta. É interessante constar que, durante esse novo processo de mastigação, tem início a

fase de pensamento analítico do ser humano. Ao mesmo tempo, a capacidade de permanecer de pé assume nova qualidade. A sola do pé assenta-se com mais firmeza no chão, ou seja, na realidade. Com a mastigação aperfeiçoada e a nova firmeza, o ser humano desenvolve tanto a capacidade do pensamento abstrato quanto a do sentido da realidade.

A percepção social das crianças de 7 a 10 anos aumenta. As hierarquias, que antes não tinham papel muito relevante, assumem nova importância. O pensamento orientado por regras se inicia e, com isso, também a identificação mais intensa com os papéis sociais. O mundo é percebido e interpretado de modo mais detalhado e diferenciado. Por volta dos 10 anos de idade, a linguagem corporal das crianças assemelha-se muito à dos adultos. A partir daí, podemos nos basear na linguagem corporal normal dos adultos e transferir seu significado à linguagens das crianças, ou seja, a linguagem corporal pode ser desenvolvida através das atividades e vivências propostas nas intervenções artísticas, considerando as habilidades de cada fase na vida da criança até tornar-se adulto.

A afetividade é outro aspecto que a criança e o jovem tem a oportunidade de desenvolver e estimular nas diversas atividades promovidas pelo CTG, onde a cultura que se manifesta nas formas peculiares de atuar e de sentir, de atribuir juízos aos acontecimentos e de comunicá-los, tem suas raízes em culturas anteriores e estas, por sua vez, em raízes ainda mais antigas, quer dizer, toda cultura é produto de um devenir histórico e, como tal, influenciada pelos acontecimentos que se desenvolveram no decorrer dos séculos e pelos elementos que, num determinado momento, se acreditou ser necessários potencializar.

A importância dos afetos no conhecimento do meio social e cultural se correlaciona com o meio natural em que as crianças e jovens vivem, sendo este o maior objetivo destes estarem inseridos no meio cultural que os Centros de Tradições Gaúchas- CTG's promovem para toda a família, sem distinções de raça, cor, sexo, crenças. O CTG é um lugar para todos que respeitam o seu legado e contribuem significativamente para a educação, vida social, construção de seres humanos íntegros, inteligentes, capazes de solucionar problemas com eficiência e agilidade, trabalhar em equipe, liderança de grupos, habilidade em expressar-se, atuar, coordenação motora, raciocínio lógico e gestão de suas emoções.

CTG é muito mais que um lazer e entretenimento, é uma escola da vida para a vida, que exige dos seus “alunos” que sejam conscientes de si e do que podem conquistar

dentro e fora dos tablados de dança, estimulando as cem linguagens de aprender, de ensinar e se expressar.

### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Lella; FORMAN George. **As cem linguagens da criança**: A abordagem de Reggio Emilia na educação da primeira infância. Porto Alegre: Penso, 2016.

MOLCHO, Samy. **A linguagem corporal da criança**. São Paulo: Editora Gente, 2007.